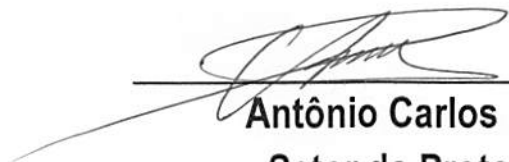


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2611001/2024, tendo como objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 26 de novembro de 2024.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2611001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela formalização da demanda:

CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA

E-mail Institucional:

semaf@cantanhede.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames vazios, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2.2. O fornecimento regular de GLP é essencial para o funcionamento adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a aquisição de vasilhames vazios se faz necessária para reposição e ampliação do estoque, considerando a demanda crescente dos serviços municipais.

1.2.3. A aquisição do GLP garantirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, comprometimento de atividades operacionais e prejuízo aos munícipes atendidos.

1.2.4. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg) e vasilhames vazios, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Ressalta-se que a contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Com a contratação, espera-se alcançar a garantia do fornecimento contínuo de GLP para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Além da manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, otimizando assim a gestão de recursos, evitando desperdícios e interrupções nas atividades. Garantindo um atendimento adequado às demandas que dependem do uso de GLP.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Unidade	2000
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Unidade	200

2.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Conforme planejamento das Secretarias Municipais, os itens serão utilizados conforme as necessidades do corrente no ano de 2025.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Departamento de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do Processo Administrativo nº 2211001/2024, torna público, em obediência ao disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 394/2024, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 30 do Decreto Municipal 394/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

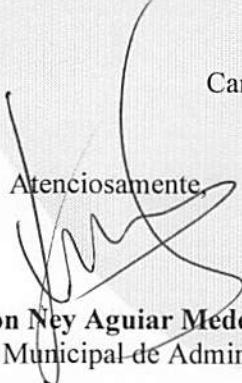
CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 05 RUB. 4

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semaf@cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	UND	200
02	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	UND	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 2111001/2024CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 07 RUB. 1**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do Processo Administrativo nº 2211001/2024, torna público, em obediência ao disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 394/2024, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465 -000, Centro, Cantanhede/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 30 do Decreto Municipal 394/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465 -000, Centro, Cantanhede/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semaf@cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	UND	200
02	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	UND	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 2111004/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do Processo Administrativo nº 2111004/2024, torna público, em obediência ao disposto no Art. 30 do Decreto Municipal nº 394/2024, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, visando eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e dedetização para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465 -000, Centro, Cantanhede/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 30 do Decreto Municipal 394/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465 -000, Centro, Cantanhede/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semaf@cantanhede.ma.gov.br.

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Und	80
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Und	10

Atenciosamente,


Lígia Mara Silva Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

Memorando

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Und	1520
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Und	140

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NA PAZ E NA JUSTIÇA

Memorando

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 11 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Manifesta-se intenção de participação do processo em pauta, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Und	200
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Und	20

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.


Milena Suelin Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 12 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

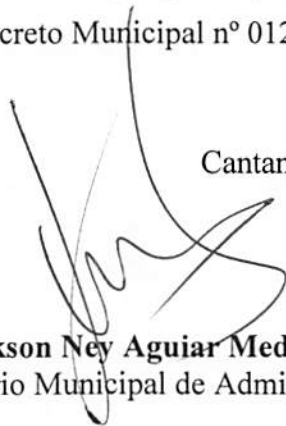
Cantanhede - MA, 02 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo 2611001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Cantanhede/MA, 09 de dezembro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2611001/2024 de 04 de dezembro de 2024.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado para futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece o **Decreto Municipal 012/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 012/2023:

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

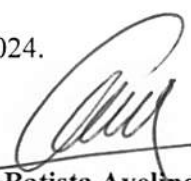
(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/12/2024 a 09/12/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Cantanhede/MA em 09 de dezembro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: GÁS DE COZINHA

Pesquisa realizada em 09/12/2024 16:51:36

Relatório gerado no dia 09/12/2024 16:52:51 (IP: 138.97.232.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	3	2.000 Unidades	R\$ 127,20 (un)	-	R\$ 127,20	R\$ 254.400,00
2) Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	3	200 Unidades	R\$ 342,46 (un)	-	R\$ 342,46	R\$ 68.492,00

Valor Global: R\$ 322.892,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante

Preço Estimado: R\$ 127,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 127,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,20

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	Observação Item 1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 131,00



Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR ARCHER

Objeto: Registro de Preço para aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

Descrição: GAS DE COZINHA GLP EM BOTTIAO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. - GAS DE COZINHA GLP EM BOTTIAO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.

Data: 30/10/2024 08:55

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06138150000142-1-000037/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 06/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 550

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.963.738/0001-54	MARDEM FERREIRA SOUSA	R\$ 131,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IGARAPE GRANDE

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural e botijão de gás – GLP 13 Kg (RECARGA), com e sem vasilhames/botijões para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande – MA e suas Secretarias.

Descrição: GÁS, GLP 13KG (recarga). - GÁS, GLP 13KG (recarga).

Data: 05/03/2024 16:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06323208000128-1-000007/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 09/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.896.037/0001-40	C FLAVIO M SAMPAIO EIRELI	R\$ 125,60
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de gás de cozinha tipo gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijões com capacidade de 13kg, mediante sistema de reposição do gás com permuta de vasilhames para a Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme as quantidades.

Descrição: Aquisição de gás de cozinha tipo gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijões com capacidade de 13kg, mediante sistema de reposição do gás com permuta de vasilhames para a Assembleia Legislativa do Maranhão. - Aquisição de gás de cozinha tipo gás liquefeito de petróleo – GPL, acondicionado em botijões com capacidade de 13kg, mediante sistema de reposição do gás com permuta de vasilhames para a Assembleia Legislativa do Maranhão.

Data: 14/12/2023 15:15

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 05294848000194-1-000024/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.575.951/0001-09	RAINNA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 125,00
VENCEDOR		



Item 2: Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)

Preço Estimado: R\$ 342,46 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 342,46 Média dos Preços Obtidos: R\$ 342,46

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	Observação Item 2

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 341,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BUIQUE	Data:	12/08/2024 11:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). COM FORNECIMENTO PARCELADO. DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUIQUE E SEUS DEPARTAMENTOS	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
		Identificação:	015-2024-BUIQUE-PE-MUNICIPIO DE BUIQUE-PREGÃO ELETRÔNICO
		Lote/Item:	3/
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	13/08/2024 08:50
		Fonte:	https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade:	240
		Unidade:	Cilindro 45 Kg
		UF:	PE
Descrição:	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45KG, Uso: Comercial/Industrial, Descrição complementar: contido em recipiente (cilindro) transportável de aço com capacidade nominal de 45kg (P45), inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão. Obedecend - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45KG, Uso: Comercial/Industrial, Descrição complementar: contido em recipiente (cilindro) transportável de aço com capacidade nominal de 45kg (P45), inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão. Obedecendo a portaria 51/2016 da ANP, NBR 14024 e NBR 8640:2020 da ABNT. (SEM VASILHAME)		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.653.279/0001-69 *VENCEDOR*	WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA	R\$ 341,00
13.760.406/0001-14	BARROS FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 341,74

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 381,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE ALAGOINHAS	Data:	22/05/2024 00:00
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E KITS REGULADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	13646005000138-1-000054/2024
		Lote/Item:	1/4
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	10
		Unidade:	Unidade
		UF:	BA
Descrição:	Lote 2 - Vasilhame-botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), carga em botijão de 45 KG - Lote 2 - Vasilhame-botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), carga em botijão de 45 KG		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.570.805/0001-80 *VENCEDOR*	GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI	R\$ 381,00



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da DN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TURIACU
Objeto: Aquisições de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as demandas das Secretarias do Município de Turiaçu/MA.
Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP
Data: 05/03/2024 22:28
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 63451363000163-1-000007/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 17
Unidade: BOTIJÃO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.666.886/0001-10 *VENCEDOR*	E DE J SODRE FERREIRA LTDA	R\$ 305,00



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 29/11/2024 08:43:14

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/11/2024 08:42:11

Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 2611001/2024, a Secretaria Municipal de Administração atesta a necessidade na futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

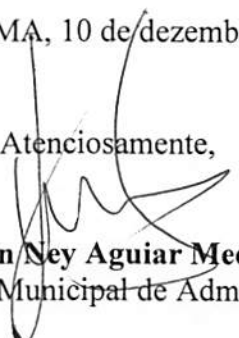
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Celmo Batista Avelino Bezerra - (Chefe do Departamento de Compras), Integrante Requisitante;
- II. Wanessa Garreto Medeiros – (Chefe de Divisão de Licitação), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 10 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade na futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames vazios, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2.2 O fornecimento regular de GLP é essencial para o funcionamento adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a aquisição de vasilhames vazios se faz necessária para reposição e ampliação do estoque, considerando a demanda crescente dos serviços municipais.

2.2.3 A aquisição do GLP garantirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, comprometimento de atividades operacionais e prejuízo aos munícipes atendidos.

2.2.4 Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg) e vasilhames vazios, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Ressalta-se que a contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Com a contratação, espera-se alcançar a garantia do fornecimento contínuo de GLP para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Além da manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, otimizando assim a gestão de recursos, evitando desperdícios e interrupções nas atividades. Garantindo um atendimento adequado às demandas que dependem do uso de GLP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de uma contratação de caráter sigiloso, a estimativa do valor será estabelecida internamente pelos órgãos competentes, levando em consideração parâmetros de mercado e a economicidade do processo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Unidade	2000
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Unidade	200

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis para o funcionamento no dia a dia das secretarias municipais, para preparo de alimentação para os que utilizam os serviços de Assistência Social, às Escolas de Ensino Fundamental e aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para preparo da Merenda Escolar e ainda as demandas do Hospital e Postos de Saúde.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, na modalidade pregão do tipo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 6, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar os eventos festivos como planejado, uma vez que a prefeitura não dispõe dos itens necessários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, passíveis de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Garantir a continuidade dos serviços contínuos sem interrupção, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Manter a gestão eficiente dos recursos, evitando desperdícios e garantindo economicidade.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

Cantanhede/MA, 11 de dezembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Departamento de Compras
Integrante Requisitante



Wanessa Garreto Medeiros
Chefe de Divisão de Licitação
Integrante Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretária Municipal de Administração



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 26 RUB. 1

Cantanhede - MA, 12 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

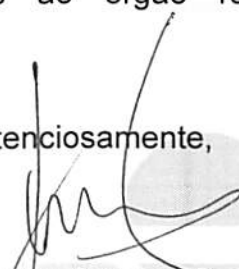
Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado(s) Sr(s).

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 2611001/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

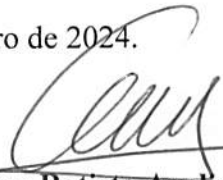
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 2611001/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando a contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA em 13 de dezembro de 2024.



Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Unidade	2000
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Unidade	200

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames vazios, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

3.2. O fornecimento regular de GLP é essencial para o funcionamento adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a aquisição de vasilhames vazios se faz necessária para reposição e ampliação do estoque, considerando a demanda crescente dos serviços municipais.

3.3. A aquisição do GLP garantirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, comprometimento de atividades operacionais e prejuízo aos munícipes atendidos.

3.4. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg) e vasilhames vazios, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Ressalta-se que a contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

3.5. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços (locação de palco e outros) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{365}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- 11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- 11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar

da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

COTA RESERVADA (25%) EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	UND	500	R\$ 127,20	R\$ 63.600,00
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	UND	200	R\$ 342,46	R\$ 68.492,00

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	UND	1.500	R\$ 127,20	R\$ 190.800,00

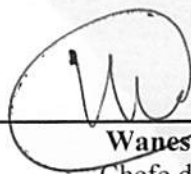
17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Cantanhede/MA, em 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Departamento de Compras
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



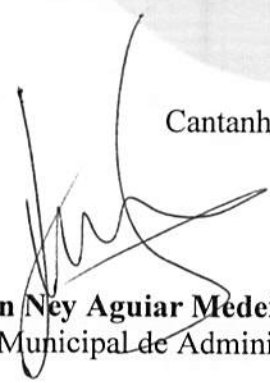
Wanessa Garreto Medeiros
Chefe de Divisão de Licitação
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 2611001/2024, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 16 de dezembro de 2024.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2611001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 26/11/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, Secretária Municipal de Administração, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2611001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 326.232,00 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2025, e por se tratar de registro de preços as rubricas orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.



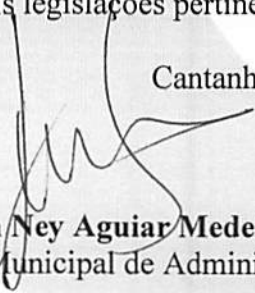
CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 44 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 16 de dezembro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretária Municipal de Administração

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2611001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: __/__/2025 - Término: __/__/2025, às __: __hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025, às __: __h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hrs às 18:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.ma.gov.br

PREGOEIRA MUNICIPAL:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar

Pregoeira

Port. nº 004/2024

E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ____ hs, do dia ____ /2025, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual futura e parcelada aquisição de Ar condicionados e Climatizadores para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).
- 2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados da sua recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital, licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em con-

junto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.

9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária LTDA ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Co-

mercantil da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal da sua domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, (nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis interdiárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando sua CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Cantanhede (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Pre-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 65 RUB. 1

feitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo VI - Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em ____ de ____ de 2025.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Unidade	2000
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial (Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Unidade	200

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames vazios, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

3.2. O fornecimento regular de GLP é essencial para o funcionamento adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a aquisição de vasilhames vazios se faz necessária para reposição e ampliação do estoque, considerando a demanda crescente dos serviços municipais.

3.3. A aquisição do GLP garantirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, comprometimento de atividades operacionais e prejuízo aos munícipes atendidos.

3.4. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg) e vasilhames vazios, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Ressalta-se que a contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

3.5. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços (locação de palco e outros) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço Originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a

data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

COTA RESERVADA (25%) EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO

2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
---	---	-----	-----	---------	---------

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	UND	1.500	SIGILOS	SIGILOS

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade na futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames vazios, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2.2 O fornecimento regular de GLP é essencial para o funcionamento adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a aquisição de vasilhames vazios se faz necessária para reposição e ampliação do estoque, considerando a demanda crescente dos serviços municipais.

2.2.3 A aquisição do GLP garantirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, comprometimento de atividades operacionais e prejuízo aos munícipes atendidos.

2.2.4 Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg) e vasilhames vazios, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Ressalta-se que a contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

2.3 Resultados almejados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. Com a contratação, espera-se alcançar a garantia do fornecimento contínuo de GLP para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Além da manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, otimizando assim a gestão de recursos, evitando desperdícios e interrupções nas atividades. Garantindo um atendimento adequado às demandas que dependem do uso de GLP.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de uma contratação de caráter sigiloso, a estimativa do valor será estabelecida internamente pelos órgãos competentes, levando em consideração parâmetros de mercado e a economicidade do processo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Unidade	2000
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Unidade	200

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis para o funcionamento no dia a dia das secretarias municipais, para preparo de alimentação para os que utilizam os serviços de Assistência Social, às

Escolas de Ensino Fundamental e aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para preparo da Merenda Escolar e ainda as demandas do Hospital e Postos de Saúde.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, na modalidade pregão do tipo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 6, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar os eventos festivos como planejado, uma vez que a prefeitura não dispõe dos itens necessários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, passíveis de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Garantir a continuidade dos serviços contínuos sem interrupção, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Manter a gestão eficiente dos recursos, evitando desperdícios e garantindo economicidade.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: Item 16.1 do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____ e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2611001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepos- tos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das nor- mas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o con- traditório e a ampla defesa.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a ava-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

liação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição

da garantia.

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante,

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º (inciso V) do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 24 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
FRANCISCO CILAS DA SILVA OLIVEIRA
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 2611001/2025, que versa sobre a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando contratação de empresa especializada para aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 24 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
RAFAEL TEIXEIRA SILVA TEIXEIRA
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2611001/2025, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2611001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório acerca do registro de preços visando futura e eventual aquisição de gás GLP botijão 13kg e vasilhame de gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede-MA.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei n.º 14.133/21, esta proporciona vantagens aos entes públicos em razão da celeridade, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação a distância, e com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação mais favorável economicamente com a ampliação do número de participantes, estimulando a concorrência.

Tal modalidade tem como escopo a prestação de serviços comuns, de fácil especificação e qualificação, se apresentando como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Em suma, conforme exposto na justificativa de contratação, o fornecido regular é essencial para o funcionamento das atividades das diversas secretarias do município. Além disso, a reposição e ampliação do estoque de vasilhames vazios garantem a continuidade dos serviços essenciais prestados, garantindo o preparo adequado das refeições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ASSESSORIA JURÍDICA

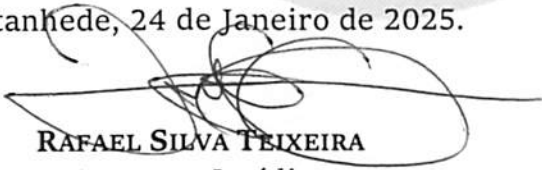
Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Portanto, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com todas as exigências legais, nos termos do art. 25 e art. 92 e incisos da Lei n.º 14.133/21.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 24 de Janeiro de 2025.



RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 394/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2611001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 30/01/2025 - Término: 13/02/2025, às 14:15hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2025, às 14:15h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@cantanhede.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cantanhede.ma.gov.br

PREGOEIRA MUNICIPAL:

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar

Pregoeira

Port. nº 004/2024

E-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:15hs, do dia 13/02/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Ar condicionados e Climatizadores para atender as necessidades das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).
- 2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados da sua recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.6. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em con-

junto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da pregoeira.

9.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária LTDA ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Co-

mercantil da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal da sua domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando sua CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Cantanhede (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. Certificado de Posto Revendedor VÁLIDO, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.cantanhede.ma.gov.br e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Pre-

feitura Municipal de Cantanhede/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

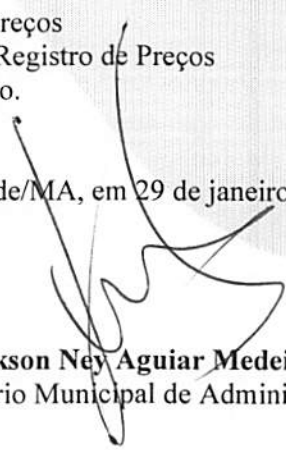
16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo VI - Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, em 29 de janeiro de 2025.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Unidade	2000
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Unidade	200

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames vazios, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

3.2. O fornecimento regular de GLP é essencial para o funcionamento adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a aquisição de vasilhames vazios se faz necessária para reposição e ampliação do estoque, considerando a demanda crescente dos serviços municipais.

3.3. A aquisição do GLP garantirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, comprometimento de atividades operacionais e prejuízo aos munícipes atendidos.

3.4. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg) e vasilhames vazios, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Ressalta-se que a contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

3.5. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Por se tratar de um processo do tipo Registro de Preços, com a formalização de Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas no período da formalização dos contratos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os serviços (locação de palco e outros) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E GESTÃO DO CONTRATO

Registro de Preços

7.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

7.2.2.1 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

7.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

7.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período.

7.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a

data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Gestão do Contrato

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.9.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

7.10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Gestor do Contrato

7.11.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{6}{365}} \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

11.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

11.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

11.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

11.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

12.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 394/2023.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 15.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 394/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

16.2.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

16.2.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

16.2.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

COTA RESERVADA (25%) EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
---	---	-----	-----	----------	----------

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	UND	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade na futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, bem como a aquisição de vasilhames vazios, para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

2.2.2 O fornecimento regular de GLP é essencial para o funcionamento adequado das atividades das diversas Secretarias Municipais. Além disso, a aquisição de vasilhames vazios se faz necessária para reposição e ampliação do estoque, considerando a demanda crescente dos serviços municipais.

2.2.3 A aquisição do GLP garantirá a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, comprometimento de atividades operacionais e prejuízo aos munícipes atendidos.

2.2.4 Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg) e vasilhames vazios, visando garantir a eficiência e continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Ressalta-se que a contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

2.3 Resultados almejados

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

2.3.1. Com a contratação, espera-se alcançar a garantia do fornecimento contínuo de GLP para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Além da manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, otimizando assim a gestão de recursos, evitando desperdícios e interrupções nas atividades. Garantindo um atendimento adequado às demandas que dependem do uso de GLP.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de uma contratação de caráter sigiloso, a estimativa do valor será estabelecida internamente pelos órgãos competentes, levando em consideração parâmetros de mercado e a economicidade do processo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	Unidade	2000
2	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO).	Unidade	200

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na realização no último processo contratado, bem como planejamento organizacional de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como prestação de serviços. São indispensáveis para o funcionamento no dia a dia das secretarias municipais, para preparo de alimentação para os que utilizam os serviços de Assistência Social, às
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

Escolas de Ensino Fundamental e aos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para preparo da Merenda Escolar e ainda as demandas do Hospital e Postos de Saúde.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, na modalidade pregão do tipo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 6, reforçamos que os itens devem ser contratados para que possamos realizar e executar os eventos festivos como planejado, uma vez que a prefeitura não dispõe dos itens necessários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, passíveis de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Garantir a continuidade dos serviços contínuos sem interrupção, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Manter a gestão eficiente dos recursos, evitando desperdícios e garantindo economicidade.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2611001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: Item 16.1 do Termo de Referência				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2611001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepos- tos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das nor- mas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o con- traditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratada, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a ava-

liação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constata-
rão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto
Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRA-
TANTE, a CONTRATADA deverá substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento
e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as
etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protoco-
lado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem
aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a sus-
pensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº
14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições con-
tidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais
dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou
ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem mo-
tivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do con-
trato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as
seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sem-
pre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei
nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas
alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar
a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condu-
tas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem
como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais
grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o
valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o
valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inob-
servância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição

da garantia.

- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante,

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em _____ de _____ de 2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
ELS. 247 RUB. 4

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura e Diário Oficial do Município – DOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **14:15 (quatroze horas e quinze minutos) do dia 13 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 29 de janeiro de 2025. **Jackson Ney Aguiar Medeiros** – Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

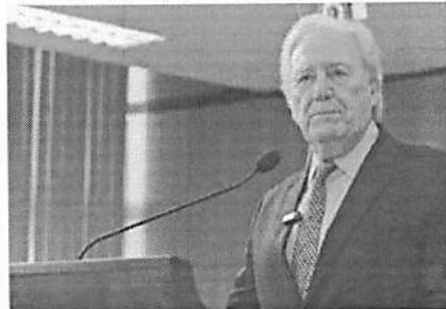
Óbitos por dengue chegam a 14 em São Paulo e a 21 no Brasil em 2025

O painel de monitoramento do Ministério da Saúde contabilizou na segunda-feira (27) 21 mortes por dengue no país em 2025, dois terços das quais no estado de São Paulo, onde a secretaria estadual realiza campanha pela vacinação de públicos vulneráveis. A imunização tem tido baixa procura do público preferencial, composto por jovens de 10 a 14 anos. O acompanhamento mostra pouco mais de 139 mil casos prováveis de dengue registrados no país, sendo 82

mil em território paulista. São investigadas 160 mortes com suspeita de dengue, 114 em São Paulo. Monitoramento da Secretaria de Saúde do estado registra apenas 7 óbitos dentre 81.950 casos prováveis, enquanto 121 casos estão em investigação. O governo do estado registra ainda que 37 municípios estão em situação de Emergência em razão da epidemia, estando Jacareí e Mira Estrela, ambos no interior paulista, em Emergência desde janeiro de 2024. (AGÊNCIA BRASIL)

Polícia Federal aumentou em 70% apreensões contra crime organizado, afirma Lewandowski

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, afirmou nesta quarta-feira (29) que a Polícia Federal (PF) aumentou em 70% o número de apreensões de bens e dinheiro oriundos do crime organizado. Os dados fazem parte do balanço do trabalho realizado pela PF em 2024. De acordo com o levantamento, as apreensões realizadas pela PF resultaram no valor total de R\$ 5,6 bilhões, número 70% superior ao do ano de 2023, quando foram apreendidos R\$ 3,3 bilhões. Para o ministro, o aumento no número de apreensões demonstra que a PF está descapitalizando o crime organizado no país. "Esses dados não apenas demonstram o êxito das



O ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, diz que a Polícia Federal aumentou em 70% o número de apreensões de bens e dinheiro oriundos do crime organizado

operações, mas também o impacto direto na redução da capacidade de ação de facções

criminosas em nosso país", afirmou. Ricardo Lewandowski

também destacou as principais investigações realizadas pelos agentes, como a finalização do inquérito que tratou da morte da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, em 2018. "A elucidação desses crimes, que por anos permearam a sociedade brasileira com a sensação de impunidade, foi mais uma vitória do trabalho diligente da Polícia Federal", completou. Também foi registrado aumento no número de apreensões de drogas. Durante o ano passado, a PF apreendeu 74,5 toneladas de cocaína, número 2,8% maior que a quantidade apreendida em 2023. Houve aumento de 15% nas apreensões de maconha e de 20,7% na de ecstasy.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSLIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025 - CSLIC/SEAP
PROCESSO SEI Nº 2024.00011.31533 - SEAP
SIGLA: SEAP/2024/2243

A Junta de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará licitação em epígrafe **02.04.18 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 14H**, pelo site eletrônico www.compras.gov.br, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção corretiva nos painéis odontológicos que prestam assistência à saúde bucal das pessoas privadas de liberdade sob a competência do Sistema Penitenciário Maranhense. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <https://www.compras.gov.br> e <https://www.seap.ma.gov.br>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente no CSLIC/SEAP, através dos endereços: calendario@seap.ma.gov.br ou calendario@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2025.
LAURISA ARAGÃO CHAVES CAMALANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - SEAP/MA

Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA
AVISO DE LICITAÇÃO (Jornal)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo Nº 1501005/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, HORÁRIO: 08:30 HORAS, DATA: 17/02/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal. DATA: 17/02/2025 e HORÁRIO: 08:30 HORAS, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 78.79, 80, 81 de 2023, e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital e Termo de Referência a realizar-se às 08:30 horas do dia 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A sessão pública de julgamento será realizada na PLATAFORMA DE COMPRAS usada pela Câmara Municipal: <https://licita.net.com.br>, onde o edital e avisos se encontram. Também no portal de Câmara Municipal: <https://licita.net.com.br>, no Diário Oficial, SINC CONTRATATCE - MA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, GONÇALVES DIAS - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que será iniciada a disputa. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através e-mail: camara@vereadoresgdi@gmail.com. INACIO JHONNY LIMA DE OLIVEIRA - Agente de Contratação. 3001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 14 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e desinfestação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCN <https://pncn.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 29 de janeiro de 2025, Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará às 14:15 (quatro horas e quinze minutos) do dia 13 de fevereiro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCN <https://pncn.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, 29 de janeiro de 2025, Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração.

Levantamento registra queda de 30% nas áreas desmatadas em todo o Brasil

O levantamento da Polícia Federal também mostra redução no desmatamento. No ano passado, foi registrada queda de 30% nas áreas desmatadas em todo o Brasil, passando de 16,5 mil quilômetros quadrados (km²) em 2023 para 11,5 mil km². A PF também registrou queda de 11,6% nas emissões de registros de armas de fogo. Em 2023, foram 28.402 registros. No ano passado, 25.097 emissões foram feitas. As emissões de porte de arma caíram 30% e passaram de 2.469 (2023) para 1.727 (2024). Segundo o diretor-geral da Polícia

Federal, Andrei Rodrigues, a redução ocorreu por causa da política adotada pelo governo federal para restringir a concessão de registros, que foram facilitados durante o governo Jair Bolsonaro. "Nós tivemos uma redução no registro de arma de fogo e uma redução na concessão de portes de arma de fogo, seguindo a política pública determinada pelo governo brasileiro, que nós somos os cumpridores", completou. Durante a apresentação dos dados, o diretor-geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, defendeu a cooperação

internacional para continuar o combate ao crime organizado no Brasil, que envolve laços com crimes ambientais, tráfico de drogas, entre outros. Rodrigues destacou a eleição do delegado Valdecy Urquiza, realizada no ano passado, para comandar a secretária-geral da Interpol, grupo que reúne profissionais das polícias de diversos países. "Nós temos que trabalhar fora de nossas fronteiras, com a cooperação internacional, com integração, troca de dados, informações, experiências e capacitação", comentou. (AGÊNCIA BRASIL)

Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa faz doação de lençóis para Fundação Antonio Dino

Como forma de promover a solidariedade e ajudar o próximo, a Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional (DSMO) da Assembleia Legislativa do Maranhão (Alema) fez doação, na manhã desta quarta-feira (29), de centenas de lençóis para a Fundação Antonio Dino, instituição mantenedora do Hospital do Câncer Aldenora Bello. Os produtos serão utilizados, principalmente, pelos pacientes em tratamento oncológico na unidade de saúde. A diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional, Ana Lúcia Ferreira Rocha, ressaltou que a campanha foi realizada com o apoio da

presidenta da Casa, deputada Iracema Vale (PSB), e conseguiu arrecadar centenas de lençóis brancos e novos, que serão utilizados pelos pacientes em tratamento contra o câncer. "A intenção é de solidariedade e a ajuda ao próximo. Por meio da iniciativa do Departamento de Saúde da Assembleia, fazer com que outras pessoas e instituições vejam a necessidade de fazer as doações e se engajarem. O Aldenora Bello se mantém com doações e todas são bem-vindas. É um ato de amor", afirmou Ana Lúcia Ferreira Rocha. Carmen Dino, coordenadora das Casas de Apoio Erosilda

Mota e Criança Feliz, destacou a importância das doações. "Estamos sempre precisando. Lençóis, alimentos e outros tipos itens são bem-vindos. Dependemos dessas doações para manter as casas de apoio", declarou. A entrega foi acompanhada também pela coordenadora do Serviço de enfermagem da Alema, Sandra Regina, e pela assistente social Joana D'Arc. Localizadas próximo ao Hospital do Câncer Aldenora Bello, as Casas de Apoio da Fundação Antonio Dino hospedam pacientes do interior do estado que não possuem meios de estadia na capital maranhense, possibilitando a realização do

tratamento adequado contra o câncer. Mantidas exclusivamente por doações, oferecem aos pacientes cadastrados seis refeições diárias, cestas básicas, roupas, passagem intermunicipal (ida e volta ao município), refeitório médico, reforço escolar, oficinas, ajuda psicológica, pedagógica e espiritual. Doações em dinheiro também são aceitas e podem ser feitas por meio do PIX 05.292.982/0001-56 (CNPJ) ou pelo telefone (98) 99971-9897. Mais informações podem ser obtidas pelo site fundacaoantoniodino.org.br ou pelo WhatsApp (98) 30893152.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CSLIC/GOVMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEGOV/00036/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços técnicos na elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas estratégicas da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ABERTURA: às 10h00min do dia 12/02/2025, horário de Brasília/DI.

MOTIVO: Inconsistência no Portal de Compras do Estado do Maranhão.

Local de Realização: Portal de Compras do Estado do Maranhão: <https://www.compras.ma.gov.br>

Edital e demais informações do processo licitatório estão em: <https://www.compras.ma.gov.br>

Informações adicionais serão prestadas na CSLIC/GOVMA localizada no Av. Pedro II, 190 - Centro, São Luís/MA, 65010-450, Ed. João Gonçalves, 1º Andar, ou pelo e-mail calendario@seap.ma.gov.br.

São Luís/MA, 28 de janeiro de 2025.
André Ricardo Borges Oliveira
Presidente
Secretaria de Governo do Estado do Maranhão - SEGOV/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberta, com critério de julgamento de menor preço, pelo site www.licitacoes.gov.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL MARÍTIMO - DMAL) Anexo I deste Edital, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3013/2024, de 30 de junho de 2024. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: calendario@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br, Telêfones: (98) 3216-6532, 3216-6533 e 3216-6528.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2025.
Ciane Soutinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

À senhora
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Prefeitura de Cantanhede/MA

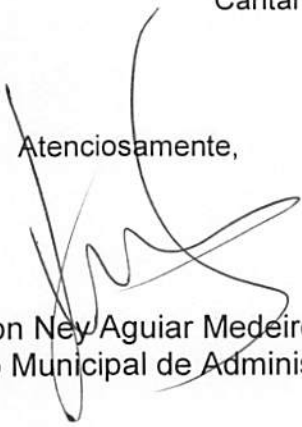
ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme EDITAL constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 152 RUB. 4

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2611001/2025, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 004/2024		
Pregoeira:	Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar 602.925.003-51	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Portaria nº 004/2024 de 04 de janeiro de 2024
EQUIPE DE APOIO:	Emídio Rodrigues Xavier Neto 032.856.963-11 Thiago Augusto Silva Reis 610.577.773-66	
BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2024		
Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,		
- I - Sejam, preferencialmente, <u>servidor efetivo</u>, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo. - II - <u>Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos</u> ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;		

Cantanhede/MA, 30 de janeiro de 2025.



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 154 RUB. 1

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

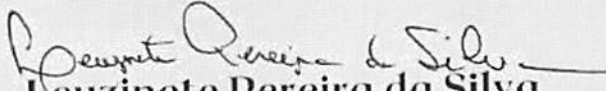


CERTIFICADO



Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

CANTIANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 3550

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42

CANTIANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 156 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas.


Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 158 RUB. 4

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

C W N FERREIRA LTDA

CNPJ: 29.293.116/0001-48



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2611001

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 359 RUB. 4



Fornecedor : 29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	500,00	UNIDADE	ultragás	p13	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
							Total: R\$ 67.500,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	200,00	UNIDADE	ultragás	vasilhame p13	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
							Total: R\$ 62.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	1.500,00	UNIDADE	ultragás	p13	R\$ 135,00	R\$ 202.500,00
							Total: R\$ 202.500,00
							Total Geral: R\$332.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

MARIO BENDER

CNPJ: 06.695.709/0001-35



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2611001

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 361 RUB. 4



Fornecedor : 06.695.709/0001-35 - MARIO BENDER

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	500,00	UNIDADE	Nacional Gás	13 kg	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
							Total: R\$ 150.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	200,00	UNIDADE	Nacional Gás	13 kg	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
							Total: R\$ 100.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	1.500,00	UNIDADE	Nacional Gás	13 kg	R\$ 300,00	R\$ 450.000,00
							Total: R\$ 450.000,00
							Total Geral: R\$700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**.



Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
responsabilidade neste futuro

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 163 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

MARIO BENDER

CNPJ: 06.695.709/0001-35

DISTRIBUIDORA BENDER

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER
CNPJ: 06.695.709/0001-35
INSC. EST: 12.214.340-0

PROPOSTA ADEQUADA

Cantanhede-MA 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Cantanhede - Ma
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO No 003/2025**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residen- cial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	200	Nacional Gás	KG	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER
CNPJ: 06.695.709/0001-35
INSC. EST: 12.214.340-0
E-mail Oficial de comunicação: bender.one@hotmail.com
contato: 98 8139-7519

END: Rua alto da torre, nº 04, Bairro alto veríssimo, Cantanhede – MA
E-mail: Guilherme_alexandre2008@hotmail.com

DISTRIBUIDORA BENDER

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER
CNPJ: 06.695.709/0001-35
INSC. EST: 12.214.340-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

Local de entrega dos produtos: Os serviços (locação de palco e outros) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

Dados Bancários:

agencia 1734-5
conta 13357-4
banco do Brasil

Atenciosamente,

MARIO
BENDER:0669
5709000135

Assinado de forma digital
por MARIO
BENDER:06695709000135
Dados: 2025.02.17
15:52:58 -03'00'

Mário Bender
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 166 RUB. 4

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

C W N FERREIRA LTDA

CNPJ: 29.293.116/0001-48

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca – PI, WhatsApp 86 994360618, e-mail: comercialwn@teresinagas.com.br

C W N FERREIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

A Empresa C W N FERREIRA LTDA, com sede na AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Água Branca - PI. Inscrito na Junta Comercial do Estado do PIAUI - JUCEP, sob NIRE **22101270427** e no CNPJ sob nº **29.293.116/0001-48**, telefone: (86) 99436-0618, por intermédio de seu Sócio

Administrador: Carlos Wellington Nunes Ferreira, Brasileiro, casado sob regime parcial de bens

PROPOSTA DE PREÇO:

Lote item	objeto	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	ULTRAGÁS	UND	1500	R\$ 119,50	R\$ 179.250,00
3	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.	ULTRAGÁS	UND	500	R\$ 119,50	R\$ 59.750,00

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca – PI, WhatsApp 86 994360618, e-mail: comercialwn@teresinagas.com.br

C W N FERREIRA LTDA

TOTAL LOTE 1: R\$ 179.250,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL LOTE 3: R\$ 59.750,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Senhor Pregoeiro, Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaração: Declaro, para fins de participação, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Validade da proposta: 90 dias

Local e prazo de entrega: conforme edital e seus anexos.

Condições de pagamento: conforme edital e seus anexos.

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: BANCO DO NORDESTE; Agência: 246; Conta corrente: 3537-4

Água Branca – PI, 17 de fevereiro de 2025

Atenciosamente;

Carlos Wellington
Nunes Ferreira:
77268245300

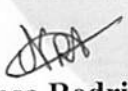
Assinado digitalmente por Carlos Wellington Nunes Ferreira:
77268245300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=48740423000174, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=Carlos Wellington Nunes Ferreira:77268245300
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: Teresina- PI
Data: 2025-02-17 15:30:59
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Carlos Wellington Nunes Ferreira
CPF nº 772.682.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2025 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço "Item", os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Nayana Rosa Rodrigues De Aguiar
Pregoeira
Portaria nº 004/2024



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 170 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

C W N FERREIRA LTDA

CNPJ: 29.293.116/0001-48

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA C W N FERREIRA LTDA

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA, Brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 29/03/1978, Empresário, 1565036 SSP-PI, CPF nº 772.682.453-00, residente e domiciliado na RUA PORTO, 1186, APT 202 BLOCO ACACIAS Bairro: PIO XII, Teresina - Piauí, CEP: 64.019-814. Empresário Individual com sede na AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca - PI. Inscrito na Junta Comercial do Estado do PIAUI - JUCEP, sob NIRE **22101270427** e no CNPJ sob nº **29.293.116/0001-48**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite a sócia **KALINE SOARES BARBOSA NUNES**, Brasileira, casada sob regime parcial de bens nascido em 03/09/1987, Empresária, identidade nº 2445493 SSP-PI, CPF nº 014.888.613-23, residente e domiciliado(a) na RUA PORTO, 1186, APT 202 BLOCO ACACIAS Bairro: PIO XII, Teresina - Piauí, CEP: 64.019-814, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA I- ALTERA-SE A RAZAO SOCIAL DA EMPRESA PARA: C W N FERREIRA LTDA

CLÁUSULA II- ALTERA-SE A NATUREZA JURIDICA DA EMPRESA PARA: SOCIEDADE LTDA

CLÁUSULA III - ALTERA-SE O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PARA:

Capital Social para 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente no País.

CLÁUSULA IV- ALTERA-SE O QUADRO SOCIETARIO DA EMPRESA:

Ingressa na sociedade admitida em 16/08/2021 a senhora **KALINE SOARES BARBOSA NUNES**, Brasileira, casada sob regime parcial de bens nascido em 03/09/1987, Empresária, identidade nº 2445493 SSP-PI, CPF nº 014.888.613-23, residente e domiciliado(a) na RUA PORTO, 1186, APT 202 BLOCO ACACIAS Bairro: PIO XII, Teresina - Piauí, CEP: 64.019-814. Detentora de 50% do Capital Social.

CLÁUSULA V - ALTERA-SE AS ATIVIDADES DA EMPRESA PARA:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4120-4/00 - Construção de edifícios
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

CLÁUSULA VI – ALTERA-SE O OBJETO DA EMPRESA PARA:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL. COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VINHOS, CACHACAS, BEBIDAS DESTILADAS, E NAO ALCOOLICAS).

Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
C W N FERREIRA LTDA
CNPJ: 29.293.116/0001-48

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **C W N FERREIRA LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca - PI

Cláusula Terceira - A empresa poderá a qualquer tempo, **abrir ou fechar filiais**, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Quarta - O objeto da sociedade passa a ser:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENCAO) COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL. COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (VINHOS, CACHACAS, BEBIDAS DESTILADAS, E NAO ALCOOLICAS).

Cláusula Quinta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social será de **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS) divididos em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1 real cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Paragrafo Único: O capital Social integralizado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) foi cedido e transferido pela Empresa Individual **C W N FERREIRA**, a ela **pertencente**.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA	25.000	R\$ 25.000,00	50%
KALINE SOARES BARBOSA NUNES	25.000	R\$ 25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 174 RUB. 1

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA**, iniciando o mandato em **16/08/2021** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira– Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

Cláusula Décima Quarta – As partes elegem o foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Teresina (PI), 16 de Agosto de 2021.

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA
Sócio Administrador

KALINE SOARES BARBOSA NUNES
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2021
FLS. 176
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C W N FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01488861323	KALINE SOARES BARBOSA NUNES
77268245300	CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 15:30 SOB N° 22200573746.
PROTOCOLO: 210467266 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106432220. CNPJ DA SEDE: 29293116000148.
NIRE: 22200573746. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
C W N FERREIRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 29/03/1978, portador da cédula de identidade RG nº 1565036 SSP-PI e CPF nº 772.682.453-00, residente e domiciliado na Rua Porto, nº 1186, complemento: Apartamento 202 Bloco Acacias, bairro: Pio XII, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.019-814 e a Sra. **KALINE SOARES BARBOSA NUNES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, natural da cidade de Teresina-PI, nascida em 03/09/1987, portadora da cédula de identidade RG nº 2445493 SSP-PI e CPF nº 014.888.613-23, residente e domiciliada na Rua Porto, nº 1186, complemento: Apartamento 202 Bloco Acacias, bairro: Pio XII, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.019-814. Únicos sócios da sociedade empresária **C W N FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.293.116/0001-48**, com sede Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro: Poeirão, localizado na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, CEP: 64.460-000. Registrado na Junta Comercial do Piauí sob o NIRE: 22200573746, em 19/12/2017. Resolvem alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Atividades secundárias:

- 41.20-4-00 - Construção de edifício;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas);
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 78.20-50-00 - Locação de mão de obra temporária.

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO
SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. - A sociedade gira sob o nome razão social **C W N FERREIRA LTDA**, e a expressão fantasia **CF GÁS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. - E tem sede na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro: Poeirão, localizado na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, CEP: 64.460-000

CLÁUSULA TERCEIRA. - O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real), cada, já integralizadas em moeda corrente do país distribuído para o sócio da seguinte maneira:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
KALINE SOARES BARBOSA NUNES	50%	25.000	R\$ 25.000,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA. - A sociedade empresária tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Atividades secundárias:

- 41.20-4-00 - Construção de edifício;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas);
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 78.20-50-00 - Locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA QUINTA. - A sociedade iniciou suas atividades em **28/11/2017** e seu prazo de duração é tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. - A responsabilidade dos únicos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SETIMA. - A administração da sociedade será exercida pelo socio o Sr. **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e de terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa e de terceiros, autorizando o uso do nome empresarial, bem como, avalizar, afiançar, hipotecar, onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da empresa

CLÁUSULA OITAVA. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

Parágrafo único - A empresa Possui três filiais sendo sociedade limitada, assim descritas:

- Filial 01: CNPJ nº 29.293.116/0002-29, com endereço na Rua Castro Alves, nº 2006, bairro caixa d'agua, CEP: 64.806-095, na cidade de Floriano no Estado do Piauí.
- Filial 02: CNPJ nº 29.293.116/0003-00, com endereço na Rua Jose Simoes Pedreira, nº 138, bairro Centro, CEP: 65.630-360, na cidade de Timon no Estado do Maranhão.
- Filial 03: CNPJ nº 29.293.116/0004-90, com endereço na Avenida Prefeito Wall Ferraz, nº 8865, Anexo B, bairro: Lourival Parente, CEP: 64.022-800, na cidade de Teresina no Estado do Piauí.

CLÁUSULA DECIMA. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA C W N FERREIRA LTDA**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. - Falecendo um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. - Fica eleito o foro da comarca de Água Branca – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Água Branca – PI, 17 de novembro de 2023

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA
Sócio- administrador

KALINE SOARES BARBOSA NUNES
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C W N FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01488861323	KALINE SOARES BARBOSA NUNES
77268245300	CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 12:19 SOB N° 20230809650.
PROTOCOLO: 230809650 DE 20/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316588444. CNPJ DA SEDE: 29293116000148.
NIRE: 22200573746. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.
C W N FERREIRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.293.116/0001-48 DUNS®: 91*****74
Razão Social: C W N FERREIRA LTDA
Nome Fantasia: CF GAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/02/2025
Receita Municipal	Validade:	02/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/01/2025 11:30

1 de 1

CPF: 772.XXX.XXX-00 Nome: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

Ass: _____



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

FINALIDADE: LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

VIGENTE A PARTIR DE
08/01/2025

VALIDADE
31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF / CNPJ
29.293.116/0001-48

DATA DE ABERTURA
20/12/2017

NÚMERO DE PROTOCOLO
20250100012

RAZÃO SOCIAL
C W N FERREIRA LTDA

NOME FANTASIA
CF GAS

LOCALIZAÇÃO
AV. JOSÉ MIGUEL, 347, POEIRAO, 64460-000, Água Branca (PI)

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
e-1475

CNAE PRINCIPAL E SECUNDÁRIOS

- 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (PRINCIPAL)
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (PRINCIPAL)
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (PRINCIPAL)

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.


Rose-mery Bezerra da Cunha Coelho
Fiscal de Tributos
Mat.0293

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
DBE2ECCF4810385A03C504639FE101E1529AF34D3A06F3C82067D1D4C4ACD5E1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 184 RUB. 4



TERMO DE RESPONSABILIDADE

DBIA nº 01/2023

Para fins de Declaração de Baixo Impacto Ambiental de empreendimentos ou atividades em construção, instalação, ampliação, modificação Criação e operação e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, da Resolução CONSEMA 010, de 25 de novembro de 2009, e a Resolução CONSEMA 09/2008 que dispõe sobre o licenciamento das atividades de impacto local, o Proprietário senhor **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA CPF nº 772.682.453-00** residente em Água Branca Piauí. Ciente de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pelo descumprimento do presente termo.

DECLARA, sob as penas da lei, que as instalações de sua atividade de **ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** está apta a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais.

O declarante confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e reconhece, ainda, que a assinatura do presente Termo de Responsabilidade não isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regularização, implantação e operação de seu empreendimento porventura exigíveis nas legislações municipal, estadual e federal e se compromete a comunicar ao órgão ambiental eventuais mudanças que possam alterar o conteúdo desse instrumento.

Água Branca, 10 de Abril de 2023.

PP. Marcos Antonio Lima Silva

Assinatura do Responsável Legal pelo empreendimento

Antonio Gabriel G. de Moura
Chefe de Departamento
CRBIO: 197 412/05 D
Port. GP Nº 059/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 185 RUB. 1



DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL Nº 01/2023

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Água Branca-PI DECLARA que a **CF GÁS** fica dispensada do licenciamento ambiental para desenvolver a **ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)** localizado no **AV: JOSÉ MIGUEL 347, BAIRRO POEIRÃO** do Município de Água Branca Piauí, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme Art. 10 da Lei 6938/81, Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e Art.5º da Resolução CONSEMA 046/2023, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA).

Esta Declaração possui validade de **02 (dois) anos**, contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas por **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA CPF nº 772.682.453-00**, constante do Requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.
- Manter uma cópia desta Declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

Água Branca (PI), 10, de Abril de 2023.

Antônio Gabriel G. de Moura
Chefe de Departamento
CRBIO: 107.412/05-D
Port. GP Nº 060/2017

Antônio Gabriel Gomes de Moura
Diretor de Departamento Ambiental



PREFEITURA DE
ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA

Pelo presente, C.F. Gás,
pessoa jurídica de direito privado, com sede em Água Branca, na
(av. rua) Av: José Miguel nº 347 Bairro:
Paraisópolis, portadora do CNPJ nº 29.293.116/0001-98
, por seu representante legal, firma compromisso de ajuste de
conduta perante o Município de Água Branca – PI – Secretaria
Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária, neste ato representado
por seu titular (Coordenador de Vigilância Sanitária), **sob as**
sanções cabíveis, para, no prazo máximo de até —/—/—
(—/—/—) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento,
providenciar toda documentação necessária para o Licenciamento
Sanitário.

Água Branca(PI), 07 de Januário de 2025

Marcelo Antônio Lima Silva

Representante do(a) _____

RG 603.190.183-85

Carlos André Sousa Soares
Coordenador de Vigilância Sanitária

46-35-4-01 comércio atacadista de
água mineral.
At: não exerce atividade no local.

**GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros****ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB**

Válido até 8/3/2025 Renovação a partir do dia 6/2/2025

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 181095	Protocolo Nº 00.321.0.001660/24
Natureza da Ocupação Primária	M-2 Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis
Observações	O RESPONSÁVEL DEVERÁ MANTER ART DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO ESTABELECIMENTO DISPONÍVEL PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO. O RESPONSÁVEL DEVERÁ MANTER AS NOTAS FISCAIS DOS PREVENTIVOS EM VALIDADE E DISPONÍVEIS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO. DEPÓSITO DE GLP CLASSE III, LIMITADO A 6.240Kg DE GLP OU 480 BOTIJÕES P-13.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	29.293.116/0001-48
Razão Social	C W N FERREITA LTDA / CF GÁS
Endereço	AVENIDA JOSE MIGUEL, 347 /Indefinido POEIRÃO - AGUA BRANCA - PI
Proprietário/Responsável	MIQUELYNA RIBEIRO MENEZES
Área total/Área Aprovada	30,00(m2)
Vistoriador	ANTÔNIO FLORIANO DE SOUSA FILHO - CAPITÃO QCOBM
Autorizador	Carlos Alberto

Documento emitido eletronicamente em, 08 de Março de 2024

Código de Autenticação: AA.7E7D.D35C.3F67.77B7

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br**Corpo de Bombeiros Militar**

Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 27/04/2022

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 189 RUB. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3725112

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

CPF: 77268245300

RG: 1565036 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

MÃE: MARIA DAS MERCES NUNES FERREIRA

ENDEREÇO: Rodovia PI 130

BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: NAZÁRIA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3725112. Código verificador: ACDC8.7127B.99082.D86B1

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Fevereiro de 2025 às 15 h 04 min



CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 1554/2025

CF GAS

CNPJ: 29.293.116/0001-48

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 15/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 15/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

E462-02F6-1D9D-6178



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 191 RUB. ↓

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3725112

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

CPF: 77268245300

RG: 1565036 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

MÃE: MARIA DAS MERCES NUNES FERREIRA

ENDEREÇO: Rodovia PI 130

BAIRRO: Zona Rural, MUNICÍPIO: NAZÁRIA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3725112. Código verificador: ACDC8.7127B.99082.D86B1

CANT. ANHEDE / MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 192 RUB. 4

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Fevereiro de 2025 às 15 h 04 min



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C W N FERREIRA LTDA		Protocolo: PIC2500002502	
NIRE : 22200573746			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
22200573746	29.293.116/0001-48	19/12/2017	28/11/2017
Endereço Completo			
Avenida JOSE MIGUEL, Nº 347, POEIRAO - Água Branca/PI - CEP 64460-000			
Objeto Social			
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP CONSTRUCAO DE EDIFICIO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALÇADAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO OBRAS DE TERRAPLENAGEM IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE O COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS VINHOS CACHACAS BEBIDAS DESTILADAS ETC E NAO ALCOOLICAS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA			
Capital Social		Porte	Prazo de Duração
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado
Capital Integralizado			
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
KALINE SOARES BARBOSA NUNES	014.888.613-23	R\$ 25.000,00	Sócio
Administrador			
N			
Término do mandato			
Indeterminado			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA	772.682.453-00	R\$ 25.000,00	Sócio
Administrador			
S			
Término do mandato			
Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA	772.682.453-00	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
13/03/2024	20240205308	223 / 223 - BALANCO	Status
			SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 21900604376		CNPJ: 29.293.116/0003-00	
Endereço Completo			
RUA JOSE SIMOES PEDREIRA, Nº 138 , CENTRO, Timon, MA, CEP: 65630360			
2 - NIRE: 22900233760		CNPJ: 29.293.116/0002-29	
Endereço Completo			
RUA CASTRO ALVES, Nº 2006 , CAIXA D'AGUA, Floriano, PI, CEP: 64806095			
3 - NIRE: 22900243889		CNPJ: 29.293.116/0004-90	
Endereço Completo			
AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 8865, ANEXO B , LOURIVAL PARENTE, Teresina, PI, CEP: 64022800			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2025, às 14:54:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 931ZXKAC.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C W N FERREIRA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2402512780
NIRE 22200573746 CNPJ 29.293.116/0001-48			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida JOSE MIGUEL, Nº 347, xxxxx, POEIRAO - Água Branca/PI - CEP 64460-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240205308	13/03/2024	BALANÇO
002	20230809650	20/11/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230809650	20/11/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22900243889	17/03/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20220812314	20/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220716862	14/11/2022	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	22900233760	20/09/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
307	20210534818	30/08/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	22200573746	30/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200573746	30/08/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20200464744	01/10/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	22200532772	14/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200532772	14/09/2020	TRANSFORMAÇÃO
080	22101198459	19/12/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101198459	19/12/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2024, às 17:48:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código QFCDA3GE.



PIC2402512780

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : C W N FERREIRA LTDA

CNPJ : 29293116000148

Nro. de Autori-
zação : GLPPI0316399

Nro. Despacho : ANP Nº 242

Data da Publi-
cação : 25/03/2019

Endereço : AVENIDA JOSE MIGUEL - 347 - - POEIRAO - AGUA BRANCA - PI

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **11:24:47** horas do dia **18/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **ED9ADFE0E0F8F8E6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIS HENRIQUE DA COSTA MACHADO
REGISTRO.....	: PI-012531/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.495.343-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 12/02/2025 as 15:58:56.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 922277.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 197 RUB. ↓



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026512430

CPF/CNPJ: 772.682.453-00

Nome/Razão Social: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2025 16:13:27
VÁLIDA ATÉ 13/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 698F9000-4415-49FC-88A7-72CE883FF925



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C W N FERREIRA LTDA

CPF/CNPJ: 29.293.116/0001-48

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:07 do dia 16/01/2025 , com validade até o dia 15/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BXLTSLoEBIdfhNmqhFR7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2025 08:54:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: C W N FERREIRA LTDA
CNPJ: 29.293.116/0001-48

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C W N FERREIRA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2500003051	
NIRE 22200573746 CNPJ 29.293.116/0001-48		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida JOSE MIGUEL, Nº 347, xxxxx, POEIRAO - Água Branca/PI - CEP 64460-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240205308	13/03/2024	BALANCO
002	20230809650	20/11/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230809650	20/11/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22900243889	17/03/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20220812314	20/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220716862	14/11/2022	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	22900233760	20/09/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
307	20210534818	30/08/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	22200573746	30/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200573746	30/08/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20200464744	01/10/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	22200532772	14/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200532772	14/09/2020	TRANSFORMAÇÃO
080	22101198459	19/12/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101198459	19/12/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 09:27:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código **09G2GSGB**.



PIC2500003051

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.293.116/0001-48
Razão Social: C W N FERREIRA
Endereço: AV JOSE MIGUEL 347 / CENTRO / AGUA BRANCA / PI / 64460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519294984139804

Informação obtida em 18/02/2025 11:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C W N FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.293.116/0001-48

Certidão nº: 5964371/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:49:02

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C W N FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.293.116/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C W N FERREIRA LTDA
CNPJ: 29.293.116/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:40 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **C4FC.D3C6.AEF2.FBE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 204 RUB. 4



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036473004

CPF/CNPJ: 29.293.116/0001-48

Nome/Razão Social: C W N FERREIRA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/02/2025 16:32:41
VÁLIDA ATÉ 12/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B2137F63-1387-4C24-8E10-787F82D9C9C0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
1565036 SEP PI

CPF
772.682.453-00

DATA NASCIMENTO
29/03/1978

PERM.ÇÃO
CARLOS ALBERTO F DA
SILVA
MARIA DAS MERCEDES
NUNES FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
01748535722

VALIDADE
27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
04/08/2021

52145443467
PI321118649

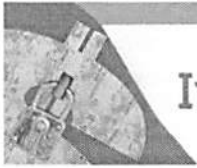
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2244537379

PROIBIDO PLASTIFICAR
2244537379



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

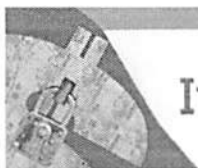
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2025 às 08:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 772.682.453-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.F379.84A3.C473 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2025 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.293.116/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.F32C.D08C.D396 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.293.116/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C W N FERREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CF GAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE MIGUEL	NÚMERO 347	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.460-000	BAIRRO/DISTRITO POEIRAO	MUNICÍPIO AGUA BRANCA	UF PI
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WFERREIRA@TERESINAGAS.COM.BR	TELEFONE (86) 9976-9814
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 230 RUB. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3705180

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: C W N FERREIRA LTDA

CNPJ: 29293116000148, **REPRESENTANTE LEGAL:** Carlos Wellington Nunes Ferreira

ENDEREÇO: AV JOSE MIGUEL

BAIRRO: POEIRAO, **MUNICÍPIO:** ÁGUA BRANCA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Fevereiro de 2025 às 16 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3705180. Código verificador: A344F.CE7AF.B4812.FD173

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : C W N FERREIRA LTDA

CNPJ : 29293116000148

Nro. de Autori-
zação : GLPPI0316399

Nro. Despacho : ANP Nº 242

Data da Publi-
cação : 25/03/2019

Endereço : AVENIDA JOSE MIGUEL - 347 - - POEIRAO - AGUA BRANCA - PI

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **17:39:56** horas do dia **04/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **DA11CB7373FFFFAA**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.293.116/0001-48 DUNS®: 91*****74
Razão Social: C W N FERREIRA LTDA
Nome Fantasia: CF GAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2025
Receita Municipal	Validade:	27/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/02/2025 17:11

CPF: 772.XXX.XXX-00 Nome: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

Ass: _____

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca – PI, WhatsApp 86 99436-0618

C W N FERREIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa C W N FERREIRA LTDA, com sede na AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Água Branca - PI. Inscrito na Junta Comercial do Estado do PIAUI - JUCEP, sob NIRE 22101270427 e no CNPJ sob nº 29.293.116/0001-48, telefone: (86)

99436-0618, por intermédio de seu Sócio Administrador: Carlos Wellington Nunes Ferreira, Brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 29/03/1978, Empresário, R.G. nº 1565036 SSP-PI, CPF nº 772.682.453-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Logo declara também;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca – PI, WhatsApp 86 99436-0618

- 1- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4- Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
- 5 - Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §29, da Lei n.9 8.666/93).
- 6-Atende os requisitos de habilitação logo declara pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 7-Cumpre exigências de reservas para cargos de pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência social, em lei e em outras normas específicas.
- 8-Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9-- Sob as penas da lei que a nossa empresa se encontra enquadrada como

(Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

10- - Declara expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

11- declara não ter recebido do município ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

12- declara a) a proposta apresentada para participar do, foi elaborada de maneira independente (pelo itante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante, antes da abertura oficial das propostas;

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca – PI, WhatsApp 86 99436-0618

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e quem têm plenos poderes e informações para firmá-la.

13 – Declara que acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14 - Declara da Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

15 - DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

16 – DECLARA de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

17 – Declara que nao possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca – PI, WhatsApp 86 99436-0618

18 – Declara para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres;

19 – Declara que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas

Água Branca – PI, 18 de fevereiro 2025

Carlos Wellington Nunes
Ferreira:77268245300

Assinado de forma digital por
Carlos Wellington Nunes
Ferreira:77268245300

Atenciosamente,

Carlos Wellington Nunes Ferreira CPF nº 772.682.453-00.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026203214

CPF/CNPJ: 29.293.116/0001-48

Nome/Razão Social: C W N FERREIRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2025 15:58:11
VÁLIDA ATÉ 04/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 57AD8324-8777-46CE-B3DB-357CF8301E25



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA**

CPF/CNPJ: **772.682.453-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:04 do dia 16/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Z7NN160125085504**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: C W N FERREIRA LTDA

CPF/CNPJ: 29.293.116/0001-48

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:33 do dia 16/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H8ZA160125085533

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INIDONEIDADE

Nº 1556/2025

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA
CPF: 772.682.453-00

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 15/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 15/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

899F-2BAB-A8C9-8DAD



INIDONEIDADE

Nº 1555/2025

CF GAS

CNPJ: 29.293.116/0001-48

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 15/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 15/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

C41C-0CE3-8C33-058E



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196159458

Nome Fantasia: CF GAS

Razão Social: C W N FERREIRA LTDA

CNPJ: 29.293.116/0001-48

Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Município: Água Branca

Endereço: AVENIDA JOSE MIGUEL, POEIRAO

CEP: 64460000

Local e data: Água Branca, segunda, 20 de novembro de 2023

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: JPI2TSVK

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E
TRIBUTAÇÃO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1475

Nome Fantasia: CF GAS

Razão Social: C W N FERREIRA LTDA

CNPJ: 29.293.116/0001-48

Atividade Principal: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Município: Água Branca

Endereço: AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, POEIRAO

CEP: 64460000

Local e data: Água Branca, terça, 05 de dezembro de 2023

HILDO SOARES DE OLIVEIRA

Departamento Municipal de Cadastro e Tributação

Código de Autenticidade: **23AGGAA3U9**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROSE-MERY BEZERRA DA CUNHA COELHO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
ELS. 225 RUB. 1

TERMO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI declara para os devidos fins a **DISPENSA DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL** da empresa C.W.N. Ferreira LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, estabelecida na (av., rua) Av. Frei Miguel, 347 Póvoa. A atividade econômica da empresa (CNAE 47.84-9-00) não é do escopo de vigilância sanitária / (CNAE 46.35-4-01) não exerce a atividade no local informado. Portanto, com base no Princípio da Boa-Fé e na Lei Municipal Nº 693/2023, a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL **DISPENSA a Empresa do Licenciamento Sanitário Municipal**, podendo, no entanto, ser fiscalizada a qualquer momento e responder processo administrativo sanitário, nos ditames da Lei Federal Nº 6.437/77, Lei Estadual Nº 6.174/2012 e Lei Municipal 260/01, caso execute qualquer atividade do escopo de vigilância sanitária sem a prévia autorização dos órgãos de licenciamento.

ÁGUA BRANCA - PI 09 de primeiro de 2025.


Coordenador/Diretor de Vigilância Sanitária



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 06.554.760/0001-27
Av. João Ferreira, 555 - Centro
64460-000 - Água Branca - PI

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 226 RUB. 4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN-000025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

EMITIDA EM
27-01-2025 12:03:46

VÁLIDA ATÉ
27/04/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1475

CPF/CNPJ
29.293.116/0001-48

NÚMERO DA CERTIDÃO
CN-000025

RAZÃO SOCIAL
C W N FERREIRA LTDA

NOME FANTASIA
CF GAS

ENDEREÇO
AV. JOSÉ MIGUEL, 347, POEIRAO, 64460-000, ÁGUA BRANCA (PI)

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, ESTÁ QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA QUAISQUER DÉBITOS QUE SEJAM POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECIDO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

1. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.
2. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, através do QR Code presente nesta página.

Tony Teixeira de Sousa
Fiscal de Tributos
Mat. 0471

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

E68F5DBC7288FB9B1ECA9B938BE8FD4655FEB5662A2662BE3EA77BBFB34D5563

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.293.116/0001-48

NOME EMPRESARIAL:

C W N FERREIRA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KALINE SOARES BARBOSA NUNES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/02/2025 às 14:28 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

CANTANHEDE/MA
PROC. 20.11001/2024
FLS. 228 RUB. 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

TERMO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI declara para os devidos fins a **DISPENSA DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL** da empresa C.W.N. Ferreira LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, estabelecida na (av., rua) Av. José Miguel, 347 Povoão. A atividade econômica da empresa (CNAE 47.84-9-00) não é do escopo de vigilância sanitária / (CNAE 46.35-4-01) não exerce a atividade no local informado. Portanto, com base no Princípio da Boa-Fé e na Lei Municipal Nº 693/2023, a VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL **DISPENSA a Empresa do Licenciamento Sanitário Municipal**, podendo, no entanto, ser fiscalizada a qualquer momento e responder processo administrativo sanitário, nos ditames da Lei Federal Nº 6.437/77, Lei Estadual Nº 6.174/2012 e Lei Municipal 260/01, caso execute qualquer atividade do escopo de vigilância sanitária sem a prévia autorização dos órgãos de licenciamento.

ÁGUA BRANCA - PI 09 de primeiro de 2025.



Coordenador/Diretor de Vigilância Sanitária



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

Contrato nº 304/2023

Processo nº 00012.028464/2023-46

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
304/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO
DO PIAUÍ E A EMPRESA C W N FERREIA
LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa C W N FERREIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.293.116/0001-48, sediado(a) na Av. José Miguel, nº 347 – Bairro Poeirão – CEP- 64.460-000, em Água Branca - Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1565036 SSP/PI, e CPF nº 772.682.453-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.028464/2023-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 288/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga de GÁS DE COZINHA com substituição de vasilhames, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ITEM	Quant/ ANUAL	Valor Unit.Máximo	Valor Total
LOTE 01 - ITEM 01 (MICROREGIÃO MEIO NORTE) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	852	R\$ 109,07	R\$ 92.927,64

LOTE 01 - ITEM 02 (MICROREGIÃO MEIO NORTE) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	1.992	R\$ 279,63	R\$ 557.022,96
LOTE 02-ITEM-01 (CERRADOS) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANE	1.248	R\$ 113,98	R\$ 142.247,04
LOTE 02-ITEM-02 (CERRADOS) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	420	R\$ 292,20	R\$ 122.724,00
LOTE 03-ITEM-01 (LITORAL) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	1.296	R\$ 112,45	R\$ 145.735,20
LOTE 03-ITEM-02 (LITORAL) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	816	R\$ 288,28	R\$ 235.236,48
LOTE 04-ITEM-01 (SEMI ARIDO) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	1.164	R\$ 134,40	R\$ 156.441,60
LOTE 04-ITEM-02 (SEMI ARIDO) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	360	R\$ 344,55	R\$ 124.038,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.576.372,92	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.576.372,92 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 17

Unidade Orçamentária: 101

Programa: 0001

Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 2394

Natureza da Despesa: 339030

Função: 302

Subfunção: 10

Fonte de Recursos: 500/600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Teresina -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA
C W N FERREIRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**,
Secretário de Estado da Saúde, em 23/08/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA, Administrador**,
em 23/08/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do
Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8892081** e
o código CRC **EB90ED52**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 772.682.453-00

Nome: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA

Endereço:

LOTEAMENTO ALPHAVILLE TERESINA, 16 - RUA 06 QUADRA H - GURUPI - 64.091-215 - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/01/2025 10:39



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.293.116/0001-48
Razão Social: C W N FERREIRA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço:

AVENIDA JOSE MIGUEL, 347 - POEIRAO - 64.460-000 - Água Branca / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	C W N FERREIRA LTDA	CNPJ:	29.293.116/0001-48
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022		
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C W N FERREIRA LTDA
NIRE	22200573746
CNPJ	29.293.116/0001-48
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Água Branca
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/12/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2549

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C W N FERREIRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2549
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.72.EA.9A.A5.F3.D7.2C.26.9D.F9.5E.AC.46.AC.B4.1E.CA.91.B5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

CANTANHEDE/MA

PROC. 2611001/2024

FLS. 938 RUB. 4

Entidade: C W N FERREIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.293.116/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 137.981,52	R\$ 748.915,28
Ativo Circulante		R\$ 111.365,46	R\$ 722.299,22
Disponibilidades		R\$ 26.141,10	R\$ 59.847,06
Numerários em Espécie		R\$ 26.141,10	R\$ 59.847,06
Caixa Geral		R\$ 26.141,10	R\$ 59.847,06
Caixa		R\$ 26.141,10	R\$ 59.847,06
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 155.142,78
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 155.142,78
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 155.142,78
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 155.142,78
Créditos		R\$ 6.331,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 6.331,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 6.331,00	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 6.331,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 78.893,36	R\$ 507.309,38
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 78.893,36	R\$ 507.309,38
Estoque de Mercadorias		R\$ 78.893,36	R\$ 507.309,38
Mercadorias Para Revenda		R\$ 78.893,36	R\$ 507.309,38
Ativo não Circulante		R\$ 26.616,06	R\$ 26.616,06
Imobilizado		R\$ 26.616,06	R\$ 26.616,06
Bens em Operação		R\$ 26.616,06	R\$ 26.616,06
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 26.616,06	R\$ 26.616,06
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 26.616,06	R\$ 26.616,06
*** Passivo ***		R\$ 137.981,52	R\$ 748.915,28
Passivo Circulante		R\$ 34.409,27	R\$ 67.776,13
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 34.409,27	R\$ 67.776,13
Fornecedores		R\$ 26.616,06	R\$ (0,00)
Fornecedores Nacionais		R\$ 26.616,06	R\$ (0,00)
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 26.616,06	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 7.793,21	R\$ 67.776,13
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 5.665,17	R\$ 66.513,42
INSS a Recolher		R\$ 2.785,04	R\$ 34.222,25
FGTS a Recolher		R\$ 2.456,11	R\$ 2.318,13
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 57,20	R\$ (0,00)
(-) Taxa Assistencial a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 55,75
Contribuição Confederativa a Recolher		R\$ 366,82	R\$ 31,51
(-) Salários a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 12.330,54
(-) Rescisões a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 17.453,05
(-) Vale Transporte a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 102,19
Obrigações Fiscais		R\$ 2.128,04	R\$ 1.262,71
IRRF a Recolher		R\$ 1.362,06	R\$ 159,17
Simplex a Recolher		R\$ 765,98	R\$ 1.103,54
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 103.572,25	R\$ 681.139,15
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ 514.225,23
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ 514.225,23
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (0,00)	R\$ 514.225,23
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ 514.225,23
Outras Contas		R\$ 53.572,25	R\$ 116.913,92
Outras Contas		R\$ 53.572,25	R\$ 116.913,92
Lucros Acumulados		R\$ 53.572,25	R\$ 116.913,92
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 53.572,25	R\$ 116.913,92
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.72.EA.9A.A5.F3.D7.2C.26.9D.F9.5E.AC.46.AC.B4.1E.CA.91.B5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C W N FERREIRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.293.116/0001-48
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 413.123,01
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 413.123,01
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 401.282,37
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 11.840,64
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (13.215,10)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (13.215,10)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (13.215,10)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ 99.335,72
Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ 99.335,72
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (435.901,96)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (435.568,96)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (333,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (333,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 63.341,67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200573746	CNPJ 29.293.116/0001-48
NOME EMPRESARIAL C W N FERREIRA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.72.EA.9A.A5.F3.D7.2C.26.9D.F9.5E.AC.46.AC.B4.1E.CA.91.B5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	22722874334	HIPOLITO DE HOLANDA SOARES:22722874334	4694708507649638617	29/09/2022 a 29/09/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	29293116000148	C W N FERREIRA LTDA:29293116000148	8211166190885072449	14/10/2022 a 14/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.72.EA.9A.A5.F3.D7.2C.26.9D.F9.5E.
AC.46.AC.B4.1E.CA.91.B5-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/08/2023 às 14:40:04

0C.AF.88.BA.4A.3A.9A.DD
E7.4F.87.32.A1.BA.7C.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 7 de 7

Licenciado para: HIPOLITO DE H SOARES CONTABILIDADE LTDA
Empresa: PIAUI PEIXE AQUICULTURA LTDA - CNPJ: 44.987.115/0001-97
Mês/Ano: 12/2022

GLAD
Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: FAZ FAZENDA SÃO JOAQUIM, Complemento: , N.º: sn,
Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Nazária, Estado: PI, CEP: 64415970, Telefone: (86) 981322585

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 0,00 / 300.000,00 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,00
IE	Índice de Endividamento (0,00 + 0,00)/(300.000,00 + 0,00) Quanto a empresa tem de capital de terceiros em relação ao seu Ativo Total. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/(c101+c107)	0,00
LC	Liquidez Corrente 300.000,00 / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	0,00
LG	Liquidez Geral (300.000,00 + 0,00)/(0,00 + 0,00) A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	0,00
LI	Liquidez Imediata 300.000,00 / 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,00
LS	Liquidez Seca (300.000,00 - 0,00)/ 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar dividas de Curto Prazo, desconsiderando os Estoques. Quanto maior, melhor.	(c101-c101150101)/c201	0,00
SG	Solvência Geral 300.000,00 /(0,00 + 0,00) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c20301)	0,00

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Nazária-PI, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA
Sócio-Administrador
CPF 772.682.453-00

CARLOS WELLINGTON NUNES
Assinado de forma digital por
CARLOS WELLINGTON NUNES
FERREIRA:77268245300
Dados: 2023.04.11 09:13:20
-03'00'

HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
Téc. em Contabilidade
CPF 227.228.743-34
CRC/PI 005692/O

HIPOLITO DE HOLANDA
Assinado de forma digital por
HIPOLITO DE HOLANDA
SOARES:22722874334
Dados: 2023.04.11 09:13:41
-03'00'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: C W N FERREIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.293.116/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C W N FERREIRA LTDA
NIRE	22200573746
CNPJ	29.293.116/0001-48
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Água Branca
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/12/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	30/09/2023
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8418

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C W N FERREIRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8418
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.4E.64.44.FF.F7.57.20.8C.68.B3.83.EF.72.15.34.FA.A2.DF.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C W N FERREIRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.293.116/0001-48
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 748.915,28	R\$ 1.237.621,88
Ativo Circulante		R\$ 722.299,22	R\$ 1.183.005,82
Disponibilidades		R\$ 59.847,06	R\$ 176.067,75
Numerários em Espécie		R\$ 59.847,06	R\$ 88.054,74
Caixa Geral		R\$ 59.847,06	R\$ 88.054,74
Caixa		R\$ 59.847,06	R\$ 88.054,74
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 88.013,01
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 88.013,01
Banco do Nordeste S/A - C/C: 003537-4		R\$ 0,00	R\$ 45.127,86
Banco do Brasil S/A - C/C: 21022-6		R\$ 0,00	R\$ 42.885,15
Clientes		R\$ 155.142,78	R\$ 863.855,95
Clientes Nacionais		R\$ 155.142,78	R\$ 863.855,95
Duplicatas a Receber		R\$ 155.142,78	R\$ 863.855,95
Clientes Diversos		R\$ 155.142,78	R\$ 863.855,95
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 507.309,38	R\$ 143.082,12
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 507.309,38	R\$ 143.082,12
Estoque de Mercadorias		R\$ 507.309,38	R\$ 143.082,12
Mercadorias Para Revenda		R\$ 507.309,38	R\$ 143.082,12
Ativo não Circulante		R\$ 26.616,06	R\$ 54.616,06
Imobilizado		R\$ 26.616,06	R\$ 54.616,06
Bens em Operação		R\$ 26.616,06	R\$ 54.616,06
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 26.616,06	R\$ 54.616,06
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 26.616,06	R\$ 26.616,06
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
*** Passivo ***		R\$ 748.915,28	R\$ 1.237.621,88
Passivo Circulante		R\$ 67.776,13	R\$ 473.160,31
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 67.776,13	R\$ 473.160,31
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 462.957,44
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 462.957,44
(-) BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 193.850,35

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C W N FERREIRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.293.116/0001-48
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) SNAP-ON DO BRASIL COM. E IND.LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 15.984,49
(-) T DE L N FERREIRA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 244.345,15
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 187,45
(-) C W N FERREIRA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.984,00
(-) CWN TRANSPORTES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.606,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 67.776,13	R\$ 3.747,53
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 66.513,42	R\$ (0,00)
INSS a Recolher		R\$ 34.222,25	R\$ (0,00)
FGTS a Recolher		R\$ 2.318,13	R\$ (0,00)
Taxa Assistencial a Recolher		R\$ 55,75	R\$ (0,00)
Contribuição Confederativa a Recolher		R\$ 31,51	R\$ (0,00)
Salários a Pagar		R\$ 12.330,54	R\$ (0,00)
Rescisões a Pagar		R\$ 17.453,05	R\$ (0,00)
Vale Transporte a Pagar		R\$ 102,19	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 1.262,71	R\$ 136,30
IRRF a Recolher		R\$ 159,17	R\$ 136,30
Simples a Recolher		R\$ 1.103,54	R\$ (0,00)
(-) Parcelamentos Federais		R\$ (0,00)	R\$ 3.611,23
(-) Dívida Ativa - Multa de CLT nº 8537764		R\$ (0,00)	R\$ 3.611,23
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 6.455,34
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ 6.455,34
(-) Pró-labores a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 3.769,70
(-) Serviços Contábeis a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 2.685,64
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 681.139,15	R\$ 764.461,57
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ 514.225,23	R\$ 514.225,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C W N FERREIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.293.116/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ 514.225,23	R\$ 514.225,23
Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ 514.225,23	R\$ 514.225,23
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 514.225,23	R\$ 514.225,23
Outras Contas		R\$ 116.913,92	R\$ 200.236,34
Outras Contas		R\$ 116.913,92	R\$ 200.236,34
Lucros Acumulados		R\$ 116.913,92	R\$ 202.695,91
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 116.913,92	R\$ 202.695,91
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (2.459,57)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (2.459,57)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C W N FERREIRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 29.293.116/0001-48

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 1.336.439,29
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.336.439,29
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 1.336.439,29
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (31.238,19)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (31.238,19)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (31.238,19)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (1.061.348,88)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (11.718,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ (1.049.280,88)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (350,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (160.529,80)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (135.830,79)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (21.467,75)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (3.231,26)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (3.231,26)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 83.322,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.4E.64.44.FF.F7.57.20.8C.68.B3.83.EF.72.15.34.FA.A2.DF.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 22200573746	CNPJ 29.293.116/0001-48	
NOME EMPRESARIAL C W N FERREIRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FC.4E.64.44.FF.F7.57.20.8C.68.B3.83.EF.72.15.34.FA.A2.DF.DF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	22722874334	HIPOLITO DE HOLANDA SOARES:22722874334	238891664944654353 4	20/09/2023 a 19/09/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	29293116000148	C W N FERREIRA LTDA:29293116000148	689491304852037423 7	02/10/2023 a 01/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FC.4E.64.44.FF.F7.57.20.8C.68.B3.83.
EF.72.15.34.FA.A2.DF.DF-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/03/2024 às 15:18:00

69.3D.7A.55.85.51.6D.55
AB.F3.66.14.1F.07.06.BD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: HIPOLITO DE H SOARES CONTABILIDADE LTDA

Empresa: C W N FERREIRA LTDA - CNPJ: 29.293.116/0001-48

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AV JOSE MIGUEL, Complemento: , N.º: 347,

Bairro: POEIRAO, Cidade: Água Branca, Estado: PI, CEP: 64460000, Telefone: (86) 981322585

GLAD

Fortes Contábil 7.210.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.305.201,10 / 1.237.621,88 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,05
IE	Índice de Endividamento (473.160,31 + 0,00) / (1.183.005,82 + 54.616,06) Quanto a empresa tem de capital de terceiros em relação ao seu Ativo Total. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/(c101+c107)	0,38
LC	Liquidez Corrente 1.183.005,82 / 473.160,31 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	2,50
LG	Liquidez Geral (1.183.005,82 + 0,00) / (473.160,31 + 0,00) A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	2,50
LI	Liquidez Imediata 176.067,75 / 473.160,31 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,37
LS	Liquidez Seca (1.183.005,82 - 143.082,12) / 473.160,31 Quanto dispomos imediatamente para saldar dividas de Curto Prazo, desconsiderando os Estoques. Quanto maior, melhor.	(c101-c101150101)/c201	2,20
ML	Margem Líquida (83.322,42 / 1.305.201,10) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	6,38
RA	Rentabilidade do Ativo (83.322,42 / 1.237.621,88) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	6,73
SG	Solvência Geral 1.237.621,88 / (473.160,31 + 0,00) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c20301)	2,62

Água Branca-PI, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA
Sócio Administrador
CPF: 772.682.453-00

HIPOLITO DE HOLANDA SOARES
Contabilista CRC/PI 005692/O
CPF: 227.228.743-34

CARLOS
WELLINGTON NUNES
FERREIRA:772682453
00

Assinado de forma digital por
CARLOS WELLINGTON NUNES
FERREIRA:77268245300
Dados: 2024.03.13 15:30:39 -03'00'

HIPOLITO DE
HOLANDA
SOARES:227228
74334

Assinado de forma
digital por HIPOLITO DE
HOLANDA
SOARES:22722874334
Dados: 2024.03.13
15:30:17 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
(BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.590.536/0001-89, com sede na Praça Marechal Teodoro Peixoto, S/N, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-410, atesta para os devidos fins, que a empresa **C W N FERREIRA LTDA** com sede na cidade Água Branca-PI, estabelecida na Avenida José Miguel, Casa 347, Bairro Poeirão, inscrita no CNPJ nº 29.293.116/0001-48, o fornecimento de gás GLP 45 em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de entrega estabelecido, para suprir as necessidades do batalhão, conforme consta na dispensa de licitação 90008/2024 do 25º BC. Atestamos, ainda, que os materiais foram entregues satisfatoriamente, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas, classificando assim esta firma como idônea em seus compromissos.

Teresina - PI, 02 de Maio de 2024.

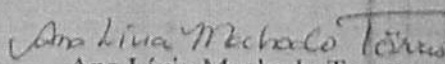
ALÍPIO GOMES DE ASSIS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 25º BC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representada por sua Secretária Adjunta, infra firmatária, vem com fulcro no art. 30, § 4º da Lei nº 8.666/93, apresentar para os devidos fins de direito e a quem interessas, Atestado de Capacidade Técnica, referente a empresa **C W N FERREIRA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob Nº **29.293.116/0001-48**, situada à AVENIDA JOSÉ MIGUEL, 347 – POEIRÃO – ÁGUA BRANCA - PI, por se tratar de empresa prestadora de serviço no fornecimento de **GÁS TIPO DOMÉSTICO (GLP) BOTIJÃO DE 13KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)** para esta secretaria, nada registrando que a desabone, antes pelo contrário, deu solução para os eventos que foram solicitados.

Sendo as informações acima mencionadas a expressão verídica acerca da empresa mencionada, firmamos o presente dando-lhe a eficácia necessária para o intento.

Caxias (MA), 26 de Agosto de 2024.



Ana Livia Machado Torres

Mat.:19849-1

Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(24º BC/1919)
"BATALHÃO CAPITÃO-MOR MONIZ BARRETO"
Tel: (99) 3525-6922

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, inscrito no CNPJ sob nº 10.174.586/0001-64, situado na AV BERNARDO SAYÃO, S/N, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA atesta para os devidos fins que a empresa C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.293.116/0001-48, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido dentro das normas conforme preceitua o Art. 30, §, da Lei nº 8.666/93, no período de julho a dezembro de 2024.

PRODUTO	QUANTIDADE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TPO BOTIJÃO 45 KG	88 UND

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imperatriz-Ma, 03 de dezembro de 2024.

Rodrigo Alberto da Costa
CPF: 017.626.695-01
Setor de Aprovisionamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa C.W.N FERREIRA LTDA , inscrita no CNPJ: 29.293.116/0001-48, Inscrição Estadual nº 196159458, sediada em Água Branca- Piauí, Avenida Jose Miguel, 343, Poeirão, forneceu á SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI – SESAPI pelo contrato nº 304/2023, fornecimento de Recarga Gás de Cozinha e Industrial com substituição de vasilhames, tendo cumprido os contratos de fornecimento no tocante as especificações exigidas nos serviços abaixo e prazos e execução, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

LOTE/ITEM	Quant/ ANUAL
LOTE 01 - ITEM 01 (MICROREGIÃO MEIO NORTE) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO,EM ANEXO	852
LOTE 01 - ITEM 02 (MICROREGIÃO MEIO NORTE) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO,EM ANEXO	1.992
LOTE 02-ITEM-01 (CERRADOS) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO,EM ANE	1.248
LOTE 02-ITEM-02 (CERRADOS) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO,EM ANEXO	420

LOTE 03-ITEM-01 (LITORAL) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	1.296
LOTE 03-ITEM-02 (LITORAL) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	816
LOTE 04-ITEM-01 (SEMI ARIDO) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 13 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	1.164
LOTE 04-ITEM-02 (SEMI ARIDO) RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE DE 45 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DA ABNT E ANP. -VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONFORME PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO REFERIDO PREGÃO, EM ANEXO	360

Teresina 13 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO DE MORAES SOUSA**
Data: 13/01/2025 12:11:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FÁBIO DE MORAES SOUSA
DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

Atestamos para devidos fins exigidos que o Prestador de serviços C W N FERREIRA LTDA estabelecida na AVENIDA JOSE MIGUEL, Nº 347, BAIRRO POEIRAO inscrita no CNPJ: 29.293.116/0001-48 prestou serviço conforme Nota de Entrega Nº 000.000.044, referente a 07 unidades de GLP 45Kg, cumprindo de forma idônea conforme as especificações exigidas e pontualidade.

HPMPI em Teresina-PI, 09 de setembro 2023.

Edilson de Sena Rosa do Carmo
Edilson de Sena Rosa do Carmo – Sub Ten PMPI
Coordenador do Setor de Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA.
PROC. 2611001/2024
FLS. 255 RUB. 1

JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230809650

Data do Protocolo:

 20/11/2023

Número de Registro:

 22200573746

Arquivamento:

 20230809650

Empresa:

 C W N FERREIRA LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Atendimento virtual

Contato (86) 3230-8800 -
Outros contatos

Desenvolvido
por:

jucepi@jucepi.pi.gov.br



Endereço: Palácio Vitória - R. Gen.
Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-
580

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3725112
Código verificador: ACDC8.7127B.99082.D86B1
Requerente: CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA
CPF: 77268245300
RG: 1565036
Pai: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Mãe: MARIA DAS MERCES NUNES FERREIRA
Endereço: Rodovia PI 130
Bairro: Zona Rural
Município/UF: NAZÁRIA - PI
Data de expedição: 13/02/2025 15:04:37
Data de validade: 14/04/2025
Clique aqui 
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/3725112-6059ca02fefcc711b31165501b350dd6)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS, 259 RUB, 4

≡ Validar Certidão

Número e código da certidão válidos.

Número da certidão:

1554 2025

Código de validação:

E462-02F6-1D9D-6178

Validar

Verifique a integridade da certidão no arquivo disponibilizado abaixo, clicando no botão 'Exibir certidão'

Data da solicitação	Data da disponibilização	Retificadora	Certidão/Declaração	Opções
15/01/2025	15/01/2025 - 04:13:14	Não	Certidão de Débitos	Exibir certidão

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 22200573746	CNPJ 29.293.116/0001-48	Data de Ato Constitutivo 19/12/2017			
Endereço Completo Avenida JOSE MIGUEL, Nº 347, POEIRAO - Água Branca/PI - CEP 64460-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP CONSTRUCAO DE EDIFICIO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO A CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO OBRAS DE TERRAPLENAGEM IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE O COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS VINHOS CACHACAS BEBIDAS DESTILADAS ETC E NAO ALCOOLICAS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome KALINE SOARES BARBOSA NUNES	CPF/CNPJ 014.888.613-23	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA	CPF/CNPJ 772.682.453-00	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA	CPF 772.682.453-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 13/03/2024	Número 20240205308	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Status SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 21900604376

CNPJ: 29.293.116/0003-00

Endereço Completo

RUA JOSE SIMOES PEDREIRA, Nº 138 , CENTRO, Timon, MA, CEP: 65630360

2 - NIRE: 22900233760

CNPJ: 29.293.116/0002-29

Endereço Completo

RUA CASTRO ALVES, Nº 2006 , CAIXA D'AGUA, Floriano, PI, CEP: 64806095

3 - NIRE: 22900243889

CNPJ: 29.293.116/0004-90

Endereço Completo

AVENIDA PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 8865, ANEXO B , LOURIVAL PARENTE, Teresina, PI, CEP: 64022800

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2025, às 14:54:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 931ZXKAC.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO

Secretário-Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 22200573746 CNPJ 29.293.116/0001-48	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo Avenida JOSE MIGUEL, Nº 347, xxxxx, POEIRAO - Água Branca/PI - CEP 64460-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240205308	13/03/2024	BALANCO
002	20230809650	20/11/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230809650	20/11/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22900243889	17/03/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20220812314	20/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220716862	14/11/2022	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	22900233760	20/09/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
307	20210534818	30/08/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	22200573746	30/08/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200573746	30/08/2021	TRANSFORMACAO
002	20200464744	01/10/2020	TRANSFORMACAO
002	22200532772	14/09/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200532772	14/09/2020	TRANSFORMACAO
080	22101198459	19/12/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101198459	19/12/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2024, às 17:48:15 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código QFCDA3GE.



PIC2402512780

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 22200573746 CNPJ 29.293.116/0001-48	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Avenida JOSE MIGUEL, Nº 347, xxxxx, POEIRAO - Água Branca/PI - CEP 64460-000	

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240205308	13/03/2024	BALANCO
002	20230809650	20/11/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230809650	20/11/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22900243889	17/03/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20220812314	20/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220716862	14/11/2022	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	22900233760	20/09/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
307	20210534818	30/08/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	22200573746	30/08/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200573746	30/08/2021	TRANSFORMACAO
002	20200464744	01/10/2020	TRANSFORMACAO
002	22200532772	14/09/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200532772	14/09/2020	TRANSFORMACAO
080	22101198459	19/12/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101198459	19/12/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 09:27:29 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 09G2GSGB.



PIC2500003051

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.293.116/0001-48
Razão social: C W N FERREIRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519294984139804
01/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702414984139804
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902114984139875
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121002574984139801
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112103004984139892
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202014984139884
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101420134984139806
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092520574984139821
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090619544984139873
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081802234984139872
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073019364984139878
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071105234984139812
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201584984139845
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060302124984139807
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519194984139876
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604402871476630
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703541807457425
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908305026900900
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907450482162476
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001395665968645
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207225476823554
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319225339163114
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505460372190939
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112602081960063224
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705510071543916
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101908012054869468
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001522676038219
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091119451579000249
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082319461403926225
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406245673593906
15/07/2023	15/07/2023 a 14/08/2023	2023071500000000000000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero de Continuação
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062708505221050606
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060802044559965881
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052002103114550603
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050101382134964557
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041202064046222624
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401564508626709
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030501443098116500

Resultado da consulta em 20/02/2025 15:07:52

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C W N FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.293.116/0001-48

Certidão nº: 5964371/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:49:02

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C W N FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.293.116/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.293.116/0001-48

Código de Controle: C4FC.D3C6.AEF2.FBE7

Data da Emissão: 04/10/2024

Hora da Emissão: 11:55:40

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/10/2024, com validade até 02/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 274 RUB. 4



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036473004

CPF/CNPJ: 29.293.116/0001-48

Nome/Razão Social: C W N FERREIRA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/02/2025 16:32:41
VÁLIDA ATÉ 12/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B2137F63-1387-4C24-8E10-787F82D9C9C0

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3705180
Código verificador: A344F.CE7AF.B4812.FD173
Requerente: C W N FERREIRA LTDA
CNPJ: 29293116000148
Representante legal: Carlos Wellington Nunes Ferreira
Endereço: AV JOSE MIGUEL
Bairro: POEIRAO
Município/UF: ÁGUA BRANCA - PI
Data de expedição: 03/02/2025 16:05:43
Data de validade: 04/04/2025
Clique aqui 
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/3705180-58c96b4a471cdd249f2b0e7fc231a36a)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026203214

CPF/CNPJ: 29.293.116/0001-48
Nome/Razão Social: C W N FERREIRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2025 15:58:11
VÁLIDA ATÉ 04/04/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 57AD8324-8777-46CE-B3DB-357CF8301E25

 / Consulta de Autenticidade

Código

e68f5dbc7288fb9b1eca9b938be8fd4655feb5662a2662be3ea77bbfb34d5563

Digite o Código de Autenticidade que está impresso no documento.

Consultar

Descrição	É Autêntico
Certidão de Contribuintes: C W N FERREIRA LTDA (29.293.116/0001-48)	✓

Links Úteis

[Início](#)
[Contato](#)
[Ajuda](#)
[Sobre Nós](#)
[Web Service](#)

Sobre Nós

Desempenhar com excelência nossas atribuições; gerando valor à administração pública, privada e toda a sociedade, produzindo resultados além do esperado por nós e por nossos clientes. Saiba mais.

Entre em contato

 Contato

✉ suporte@jointecdesenvolvimento.com.br
☎ (86) 9 9903-9494

Copyright © JOIN SOLUTIONS

A consulta foi realizada na data 20/02/2025 às 15:18:49 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	29.293.116/0001-48
NIRE	22200573746
SCP	Não informado
Hash	B072EA9AA5F3D72C269DF95EAC46ACB41ECA91B5
Período	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	2
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

A consulta foi realizada na data 20/02/2025 às 15:20:22 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	29.293.116/0001-48
NIRE	22200573746
SCP	Não informado
Hash	FC4E6444FFF757208C68B383EF721534FAA2DFDF
Período	01/01/2023 a 31/12/2023
Natureza	
Número Livro	3
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 282 RUB. 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

MARIO BENDER

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101366482		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO BENDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ERNESTO BENDER	(mãe) ANILDA BENDER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/02/1964	IDENTIDADE (número) 0430105720111	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 446.625.720-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA F			NÚMERO 06
COMPLEMENTO QDA. 09	BAIRRO/DISTRITO MARANHÃO NOVO	CEP 65061-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICÍPIO Cantanhede			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIO BENDER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALTO DA TORRE			NÚMERO 04
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO VERISSIMO	CEP 65465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002425 - Cantanhede
MUNICÍPIO Cantanhede	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4684299, 4723700, 4789099	Descrição do Objeto 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS) 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 24/05/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.695.709/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 22/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000637462	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 17:24 SOB N° 20170009408.
PROTOCOLO: 170009408 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700305502. NIRE: 21101366482.
MARIO BENDER - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

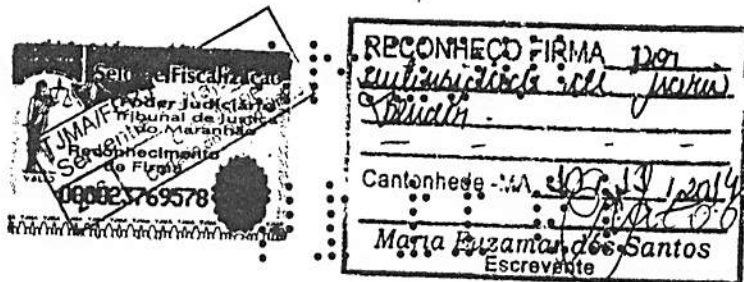
CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024

Folhas 1/1

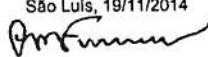
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101366482		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO BENDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ERNESTO BENDER		(mãe) ANILDA BENDER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/02/1964	IDENTIDADE (número) 043010572011-1	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 446.625.720-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA F			NÚMERO 06
COMPLEMENTO QUADRA 09	BAIRRO/DISTRITO MARANHÃO NOVO	CEP 65.061-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2425
MUNICÍPIO CANTANHEDE			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIO BENDER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALTO DA TORRE			NÚMERO 04
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO VERISSIMO	CEP 65.465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2425
MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4789099 4723700 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CILINDRO DE OXIGÊNIO) 4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX ATO #@20140742484@#		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06695709000135	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Mario Bender ME			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Angela Cristina F. de O. Pereira Julgador Singular do Registro Mercantil - Mat. 2009/JUCEMA 5/11/2014		AUTENTICAÇÃO *MA1201405044033* MA1201405044033	

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 22/02/2018, às 13:27.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170761614



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/11/2014 Sob N° 20140742484
Protocolo : 140742484 de 31/10/2014 NIRE: 21101366482
MARIO BENDER ME
Chancela : 9A18D0A82C940B3170A04A46CC68E2CC6FA90D07

São Luís, 19/11/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
POSTO PRAIA GRANDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 989

11/1



10/077894-1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101366482		NIRE DA FILIAL (preenchimento) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO BENDER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ERNESTO BENDER		(mãe) ANILDA BENDER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/02/1964	IDENTIDADE (número) 3031735561	Órgão emissor SSP	UF RS
CPF (número) 446.625.720-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA F			NÚMERO 06
COMPLEMENTO QDA. 09	BAIRRO/DISTRITO MARANHÃO NOVO	CEP 65.061-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIO BENDER ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ALTO DA TORRE			NÚMERO 04
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO VERISSIMO	CEP 65.465-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2425
MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/05/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06695709000135	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIO BENDER - ME			
DATA DA ASSINATURA 29/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTEN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2011
SOB O NÚMERO: 20100778941
Protocolo: 10/077894-1
Empresa: 21 01366482
MARIO BENDER ME

JUCEMA

Nº AD 010.885 201102232150

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 22/02/2018, às 13:27.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170761614

EMPRESÁRIO

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO.

• juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário MARIO BENDER

estabelecido na RUA ALTO DA TORRE Nº 04 ALTO VERISSIMO - CANTANHEDE-MA - 65465-000

declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

a) se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

SÃO LUIS-MA 04 de MAIO de 2004

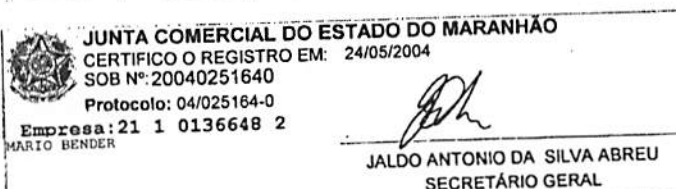
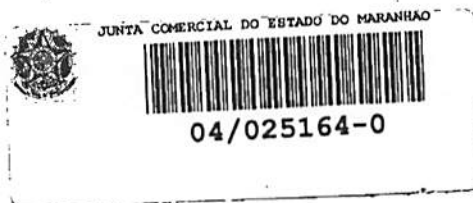
assinatura: 

nome do empresário:

MARIO BENDER

ATO

#@20040251640@#



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE REGISTRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



04/025162-4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher se

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)

MARIO BENDER

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)

PANAMBI

UF
RS

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

Separado(a) judic.

SEXO

M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

ERNESTO BENDER

(mãe)

ANILDA BENDER

NASCIDO EM (data de nascimento)

24-02-1964

IDENTIDADE número

3031735561

Órgão emissor

S.S.P.

UF

RS

CPF (número)

446.625.720-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA L BL.1^A

NÚMERO

405

COMPLEMENTO

APTO. COND. NOVOMAR

BAIRRO / DISTRITO

MARANHÃO NOVO

CEP

65061-450

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use 000000000000)

MUNICÍPIO

SÃO LUIS

UF

MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

MARIO BENDER

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA ALTO DA TORRE

NÚMERO

04

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

ALTO VERÍSSIMO

CEP

65465-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use 000000000000)

MUNICÍPIO

CANTANHEDE

UF

MA

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

80.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

ECONÔMICA

(CNAE Fiscal)

Atividade principal

5151-9/03

Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

ATO

#@21101366482@#

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

CÓDIGO DA JUNTA COMERCIAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geral/procurador)

MARIO BENDER

DATA DA ASSINATURA

04-05-2004

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jussara Araújo Borralho

Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mat. 2071

94,05,04

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2004

SOB Nº: 21101366482

Protocolo: 04/025162-4

MARIO BENDER

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.695.709/0001-35 Inscrição Estadual: 12.214340-0

Razão Social: MARIO BENDER

Regime Apuração: SUBST. TRIBUTARIA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ALTO DA TORRE

Número: 4 Complemento:

Bairro: ALTO VERISSIMO

Município: CANTANHEDE UF: MA

CEP: 65465000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/04/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4684299),

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.695.709/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2004
NOME EMPRESARIAL MARIO BENDER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA BENDER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALTO DA TORRE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO VERISSIMO	MUNICÍPIO CANTANHEDE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (098) 2362-311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 15:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.695.709/0001-35 Inscrição Estadual: 12.214340-0

Razão Social: MARIO BENDER

Regime Apuração: SUBST. TRIBUTARIA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ALTO DA TORRE

Número: 4 Complemento:

Bairro: ALTO VERISSIMO

Município: CANTANHEDE UF: MA

CEP: 65465000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Principal: (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/04/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 -
(CNAE's): (4684299),

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **446.625.720-53**

Nome: **MARIO BENDER**

Data de Nascimento: **24/02/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:26:46** do dia **13/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5139.4C3F.E88C.3F6D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

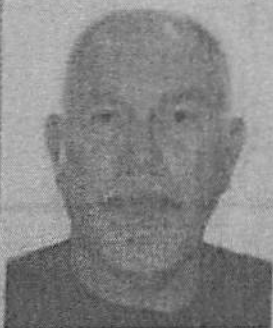
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARIO BENDER



FILIAÇÃO
ERNESTO BENDER E ANILDA BENDER

DATA NASCIMENTO 24/02/1964 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH
NATURALIDADE PANAMBI - RS
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 44662572053 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 043010572011-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0053084 FLS. 160 LIV. 00135 SÃO LUÍS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

CNS



MAI832469661

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 294 RUB. 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO BENDER
CNPJ: 06.695.709/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:42 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **81F2.CAAD.5E80.DB40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.695.709/0001-35
Razão Social: MARIO BENDER
Endereço: RUA ALTO DA TORRE 04 / ALTO VERISSIMO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707551307191538

Informação obtida em 13/02/2025 11:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO BENDER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Certidão n°: 60479846/2024

Expedição: 03/09/2024, às 15:26:10

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIO BENDER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.695.709/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019613/25

Data da

15/01/2025 11:40:21

Inscrição Estadual: 122143400

CPF/CNPJ: 06695709000135

Razão Social: MARIO BENDER

Endereço: RUA ALTO DA TORRE, 4 CEP: 65465000 - ALTO VERISSIMO

Telefone: (0)00000000

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003724/25

Data da

15/01/2025 11:41:31

Inscrição Estadual: 122143400

CPF/CNPJ: 06695709000135

Razão Social: MARIO BENDER

Endereço: RUA ALTO DA TORRE, 4 CEP: 65465000 - ALTO VERISSIMO

Telefone: (0)00000000

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 300 RUB. 4

Código de Verificação

YNPJRLXY

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 469

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
06.695.709/0001-35

Nome/Razão Social
MARIO BENDER - EPP

Endereço
AVENIDA RIO BRANCO, 04, PONTO COMERCIAL, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Requerida em: 07 de Fevereiro de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

validade (120 dias): 07 de Junho de 2025

Cantanhede - MA, 07 de Fevereiro de 2025





**PREFEITURA DE
CANTANHEDE**
reconstruindo nossa cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ
de licença

PROC.: Nº 1866/2025 – 1ª VIA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: MARIO BENDER – EPP - DISTRIBUIDORA BENDER

ENDEREÇO: RODOVIA MA332, 04, KM 01, ALTO SÃO RAIMUNDO,
Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE: 4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo
(GLP)

INSCRIÇÃO: INSC. MUN. CPF/CNPJ: 06.695.709/0001-35
CÓDIGO: 4784900

CAD. FÍSICO: Nº AUTENT 65MHW6E ZONA URBANA

OBSERVAÇÕES

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL PARA FINS DE
FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE SOMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.



DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025
VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Nélio Dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe da Divisão Fazendária

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
<http://ma.cantanhede.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro
Cantanhede - MA - CEP: 65.465-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

www.cantanhede.ma.gov.br
fazenda@cantanhede.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARIO BENDER EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.695.709/0001-35
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 517.507,18	R\$ 735.846,61
Ativo Circulante		R\$ 394.009,18	R\$ 617.433,73
Disponibilidades		R\$ 198.100,89	R\$ 105.103,97
Numerários em Espécie		R\$ 17.006,52	R\$ 17.006,52
Caixa Geral		R\$ 17.006,52	R\$ 17.006,52
Caixa		R\$ 17.006,52	R\$ 17.006,52
Bancos		R\$ 181.094,37	R\$ 88.097,45
Contas Correntes		R\$ 181.094,37	R\$ 88.097,45
BANCO		R\$ 181.094,37	R\$ 88.097,45
Créditos		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
Créditos com Terceiros		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
CSLL - Estimativa		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
Estoques		R\$ 182.399,29	R\$ 498.820,76
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 182.399,29	R\$ 498.820,76
Estoque de Mercadorias		R\$ 182.399,29	R\$ 498.820,76
Mercadorias Para Revenda		R\$ 182.399,29	R\$ 498.820,76
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas de Compensação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 123.498,00	R\$ 118.412,88
Imobilizado		R\$ 123.498,00	R\$ 118.412,88
Bens em Operação		R\$ 137.220,82	R\$ 153.700,82
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 137.220,82	R\$ 153.700,82
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 61.250,42	R\$ 71.750,42
Veículos		R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 29.770,40	R\$ 35.750,40
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (13.722,82)	R\$ (35.287,94)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (13.722,82)	R\$ (35.287,94)
(-) (-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos		R\$ (13.722,82)	R\$ (20.897,86)
(-) Depreciação de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (7.150,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.24.28.ED.DD.EB.A0.16.52.BB.0B.23.A4.E1.3C.B6.34.D8.AF.B4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARIO BENDER EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Depreciação Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (7.240,00)
*** Passivo ***		R\$ 517.507,18	R\$ 735.846,61
Passivo Circulante		R\$ 27.758,84	R\$ 39.831,94
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 27.758,84	R\$ 39.831,94
Fornecedores		R\$ 22.000,00	R\$ 38.480,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 22.000,00	R\$ 38.480,00
Fornecedores Diversos		R\$ 22.000,00	R\$ 38.480,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 5.758,84	R\$ 1.351,94
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 1.005,13	R\$ (0,00)
INSS a Recolher		R\$ 73,67	R\$ (0,00)
FGTS a Recolher		R\$ 73,67	R\$ (0,00)
Salários a Pagar		R\$ 857,79	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 4.753,71	R\$ 1.351,94
IRPJ a Recolher		R\$ 864,31	R\$ 245,81
CSLL a Recolher		R\$ 3.889,40	R\$ 1.106,13
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contas de Compensação		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
BNDS		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Patrimônio Líquido		R\$ 487.548,34	R\$ 693.814,67
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.24.28.ED.DD.EB.A0.16.52.BB.0B.23.A4.E1.3C.B6.34.D8.AF.B4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARIO BENDER EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 407.548,34	R\$ 613.814,67
Outras Contas		R\$ 407.548,34	R\$ 613.814,67
Lucros Acumulados		R\$ 522.627,77	R\$ 728.894,10
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 522.627,77	R\$ 728.894,10
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (115.079,43)	R\$ (115.079,43)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (115.079,43)	R\$ (115.079,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.24.28.ED.DD.EB.A0.16.52.BB.0B.23.A4.E1.3C.B6.34.D8.AF.B4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARIO BENDER EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 946.811,42
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 946.811,42
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 946.811,42
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (670.940,66)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ (670.940,66)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (69.604,43)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (41.255,89)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (1.891,94)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (4.891,48)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (21.565,12)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 206.266,33

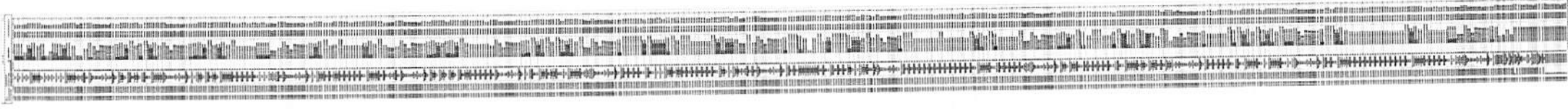
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.24.28.ED.DD.EB.A0.16.52.BB.0B.23.A4.E1.3C.B6.34.D8.AF.B4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

CANTANHEDE/MA
"RUC.2611001/2024
-LS, 306 RUB.↓



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MARIO BENDER EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 06.695.709/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARIO BENDER EPP
NIRE	21101366482
CNPJ	06.695.709/0001-35
Numero de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Cantanhede
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/05/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2077

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARIO BENDER EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2077
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.24.28.ED.DD.EB.A0.16.52.BB.0B.23.A4.E1.3C.B6.34.D8.AF.B4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101366482	CNPJ 06.695.709/0001-35
NOME EMPRESARIAL MARIO BENDER EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 58.24.28.ED.DD.EB.A0.16.52.BB.0B.23.A4.E1.3C.B6.34.D8.AF.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	06695709000135	MARIO BENDER:066957090001	8925734482932751027	30/06/2023 a 30/06/2024	Sim
Contador	04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER:04225222365	7001689819951492663	30/11/2022 a 30/11/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

58.24.28.ED.DD.EB.A0.16.52.BB.0B.23.
A4.E1.3C.B6.34.D8.AF.B4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2023 às 15:11:37

1C.D7.D6.CD.8B.D6.4E.4
D
61.2F.B2.53.37.D7.80.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 309 RUB. 4

Entidade: MARIO BENDER EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.695.709/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 735.846,61	R\$ 947.338,35
Ativo Circulante		R\$ 617.433,73	R\$ 850.490,59
Disponibilidades		R\$ 105.103,97	R\$ 298.661,88
Numerários em Espécie		R\$ 17.006,52	R\$ 11.258,16
Caixa Geral		R\$ 17.006,52	R\$ 11.258,16
Caixa		R\$ 17.006,52	R\$ 11.258,16
Bancos		R\$ 88.097,45	R\$ 287.403,72
Contas Correntes		R\$ 88.097,45	R\$ 287.403,72
BANCO		R\$ 88.097,45	R\$ 287.403,72
Créditos		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
Créditos com Terceiros		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
CSLL - Estimativa		R\$ 13.509,00	R\$ 13.509,00
Estoques		R\$ 498.820,76	R\$ 538.319,71
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 498.820,76	R\$ 538.319,71
Estoque de Mercadorias		R\$ 498.820,76	R\$ 538.319,71
Mercadorias Para Revenda		R\$ 498.820,76	R\$ 538.319,71
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas de Compensação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 118.412,88	R\$ 96.847,76
Imobilizado		R\$ 118.412,88	R\$ 96.847,76
Bens em Operação		R\$ 153.700,82	R\$ 153.700,82
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 153.700,82	R\$ 153.700,82
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 71.750,42	R\$ 71.750,42
Veículos		R\$ 46.200,00	R\$ 46.200,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 35.750,40	R\$ 35.750,40
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (35.287,94)	R\$ (56.853,06)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (35.287,94)	R\$ (56.853,06)
(-) (-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos		R\$ (20.897,86)	R\$ (28.072,90)
(-) (-) Depreciação de Veículos		R\$ (7.150,08)	R\$ (14.300,16)
(-) (-) Depreciação Móveis e Utensílios		R\$ (7.240,00)	R\$ (14.480,00)
*** Passivo ***		R\$ 735.846,61	R\$ 947.338,35
Passivo Circulante		R\$ 39.831,94	R\$ 43.305,26
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 39.831,94	R\$ 43.305,26
Fornecedores		R\$ 38.480,00	R\$ 38.480,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 38.480,00	R\$ 38.480,00
Fornecedores Diversos		R\$ 38.480,00	R\$ 38.480,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.351,94	R\$ 4.825,26
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 1.351,94	R\$ 4.825,26
IRPJ a Recolher		R\$ 245,81	R\$ 877,32
CSLL a Recolher		R\$ 1.106,13	R\$ 3.947,94
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contas de Compensação		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 2.200,00	R\$ (0,00)
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 2.200,00	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 2.200,00	R\$ (0,00)
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 2.200,00	R\$ (0,00)
BNDS		R\$ 2.200,00	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 693.814,67	R\$ 904.033,09
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Outras Contas		R\$ 613.814,67	R\$ 824.033,09
Outras Contas		R\$ 613.814,67	R\$ 824.033,09
Lucros Acumulados		R\$ 728.894,10	R\$ 824.033,09
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 728.894,10	R\$ 824.033,09
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (115.079,43)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (115.079,43)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.A9.1C.46.DB.2A.62.53.5E.1E.5A.D4.4C.B2.33.F4.A6.AB.B9.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARIO BENDER EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.695.709/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 946.811,42	R\$ 1.238.595,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 946.811,42	R\$ 1.238.595,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 946.811,42	R\$ 1.238.595,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (2.400,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (2.400,00)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ 0,00	R\$ (2.400,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 670.940,66	R\$ (932.603,38)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 670.940,66	R\$ (932.603,38)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 69.604,43	R\$ (93.373,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 41.255,89	R\$ (55.448,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 4.891,48	R\$ (16.359,40)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ 21.565,12	R\$ (21.565,12)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 206.266,33	R\$ 210.218,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.A9.1C.46.DB.2A.62.53.5E.1E.5A.D4.4C.B2.33.F4.A6.AB.B9.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CANTANHEDE/MA
 PROC. 2611001/2024
 FLS. 350 RUB. 4

CANTANHEDE/MA
PROC.2611001/2024
FLS. 333 RUB. 4



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MARIO BENDER EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.695.709/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MARIO BENDER EPP

NIRE 21101366482

CNPJ 06.695.709/0001-35

Número de Ordem 12

Natureza do Livro Livro Diário

Município Cantanhede

Data do arquivamento dos atos constitutivos 24/05/2004

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2446

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MARIO BENDER EPP

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 12

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2446

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.A9.1C.46.DB.2A.62.53.5E.1E.5A.D4.4C.B2.33.F4.A6.AB.B9.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101366482	CNPJ 06.695.709/0001-35	
NOME EMPRESARIAL MARIO BENDER EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FB.A9.1C.46.DB.2A.62.53.5E.1E.5A.D4.4C.B2.33.F4.A6.AB.B9.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER:04225222365	900037847072853462 1	30/11/2023 a 29/11/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	06695709000135	MARIO BENDER:066957090001	892573448293275102 7	30/06/2023 a 30/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FB.A9.1C.46.DB.2A.62.53.5E.1E.5A.D4
.4C.B2.33.F4.A6.AB.B9.B4-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 15:44:35

9E.0A.7E.82.B7.71.3F.1D
D8.A1.A2.22.F4.17.F2.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: MARIO BENDER EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
LAIS SOUSA VIERA BENDER	042.252.223-65	012503	O	31/12/2022	MA	9892030898	LAIS.ONE@HOTMAIL.COM	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
MARIO BENDER EPP	06.695.709/0001-35					9834621638	bender.one@hotmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/02/2025
Data de validade: 10/04/2025

Nº da certidão: 12500481689
Código de Validação: 5a7e120700

NOME: MARIO BENDER

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LAIS SOUSA VIEIRA
REGISTRO.....	: MA-012503/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.252.223-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/02/2025 as 16:01:48.

Válido até: 14/05/2025.

Código de Controle: 337446.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.695.709/0001-35 DUNS®: 67*****25
Razão Social: MARIO BENDER
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA BENDER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/04/2025
Receita Municipal	Validade:	07/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

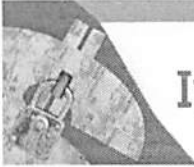
Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/02/2025 15:05

CPF: 446.XXX.XXX-53 Nome: MARIO BENDER

Ass: _____



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2025 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.695.709/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AE.0C17.2089.4607 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 15:09:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIO BENDER**
CNPJ: **06.695.709/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

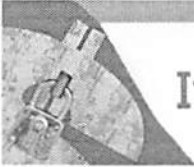
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2025 às 15:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 446.625.720-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AE.35E9.EC2B.C313 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DISTRIBUIDORA BENDER

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER

CNPJ: 06.695.709/0001-35

INSC. EST: 12.214.340-0

FONE: (98) 7015-5041

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ao Prefeitura Municipal de Cantanhede

Ref.: Concorrência nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Mario Bender - ME, CNPJ nº 06.695.709/0001-35, estabelecida no(a) Rua Alto da Torre, 04, Alto Verissimo, Cantanhede - MA, CEP: 65465-000 neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mario Bender, portador(a) de CI/RG nº 043010572011-1 SSP/MA, CPF nº 446.625.720-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cantanhede - MA, 17 de fevereiro de 2025

MARIO

BENDER:0669

5709000135

MARIO BENDER

446.625.720-53

Assinado de forma digital
por MARIO
BENDER:06695709000135
Dados: 2025.02.17
15:56:10 -03'00'

DISTRIBUIDORA BENDER

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER

CNPJ: 06.695.709/0001-35

INSC. EST: 12.214.340-0

FONE: (98) 7015-5041

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ao Prefeitura Municipal de Cantanhede

Ref.: Concorrência nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Mario Bender - ME, CNPJ nº 06.695.709/0001-35, estabelecida no(a) Rua Alto da Torre, 04, Alto Verissimo, Cantanhede - MA, CEP: 65465-000 neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mario Bender, portador(a) de CI/RG nº 043010572011-1 SSP/MA, CPF nº 446.625.720-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cantanhede - MA, 17 de fevereiro de 2025

MARIO BENDER

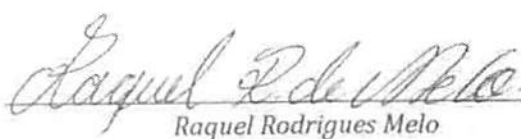
446.625.720-53



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

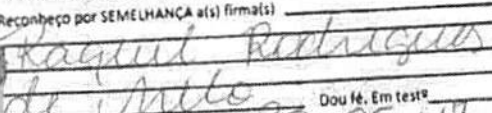
Atestamos para os devidos fins exigidos pela lei nº 8.666/93, que a empresa MARIO BENDER – ME, inscrito com CNPJ sob o nº 06.695.709/0001-35 com sede na rua Alto da Torre, 04, Bairro Alto Verissimo, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000, forneceu e continua fornecendo satisfatoriamente, Gás GLP e a Água Mineral, através do contrato licitatório nº 003/2017, sendo que os produtos foram compatíveis em características, quantidades, prazos, os de entrega e validade dos preços, marcas, qualidades e procedências, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone comercialmente ou tecnicamente a referida empresa.

Matões do Norte - MA, 30 de maio de 2017.


Raquel Rodrigues Melo

Sec. Municipal de Administração e Finanças



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÕES DO NORTE - MA	
Av. Dr. Antonio Sampaio, 523 - Centro - Matões do Norte - MA	
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)	
	Dou fé, Em testº
da verdade, Matões do Norte, MA, 30/05/17	
LUANA OLIVEIRA DIAS MEIRELES - Oficial Interina	

Danielle Aparecida Santos Magalhães
CPF: 046.793.863-63

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : MÁRIO BENDER

CNPJ : 06695709000135

Nro. de Autori-
zação : 001/GLP/MA0004148

Nro. Despacho : ANP Nº 834

Data da Publi-
cação : 18/08/2006

Endereço : RUA ALTO DA TORRE - 04 - - ALTO VERÍSSIMO - CANTANHEDE - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **11:35:18** horas do dia **13/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **A81A9E9D9D6D6DB9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-493925-11BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
MÁRIO BENDER - EPP

CPF / CNPJ:
06.695.709/0001-35

Nome fantasia / Ocupante:
DISTRIBUIDORA BENDER

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS
Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE III)

ATC(m²):
54,66

Técnico responsável:
BRUNO ANDERSON PINHEIRO DIAS

CREA/CAU
111585137-3 MA

CAP
194345

Endereço:
RUA ALTO DA TORRE

Número:
4

Bairro:
ALTO VERÍSSIMO
Complemento:

Cidade:
CANTANHEDE

UF
MA

Observações:

1- OS ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVEM SER MANTIDOS EM CONDIÇÕES, CONFORME PREVÊ A 11.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO NO ESTADO DO MARANHÃO. 2- O EXTINTOR DEVE PERMANECER LACRADO, PRESSURIZADO E RESPEITADA A DATA DE VALIDADE, EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A RECARGA IMEDIATA. 3- A LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DEVE PERMANECER LIGADA NA REDE ELÉTRICA ININTERRUPTAMENTE E DEVE SER ACOMPANHADA, QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO. 4- AO PRAZO DE UM ANO, DEVERÁ SER PROCURADO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. 5- O PRESENTE CERTIFICADO NÃO PODE SER PLASTIFICADO

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 09/01/2025
Vistoriador: NOSLEN ALVES COSTA

Liberado em: 09/01/2025


Tiago de Oliveira Siqueira
Marechal OCBM
Mat. #1150711-0 CBMMA

TIAGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-493925-11BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



DISTRIBUIDORA BENDER

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER
CNPJ: 06.695.709/0001-35
INSC. EST: 12.214.340-0

PROPOSTA ADEQUADA

Cantanhede-MA 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Cantanhede - Ma
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO No 003/2025**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	200	Nacional Gás	KG	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER
CNPJ: 06.695.709/0001-35
INSC. EST: 12.214.340-0
E-mail Oficial de comunicação: bender.one@hotmail.com
contato: 98 8139-7519

END: Rua alto da torre, nº 04, Bairro alto veríssimo, Cantanhede – MA
E-mail: Guilherme_alexandre2008@hotmail.com

DISTRIBUIDORA BENDER

RAZÃO SOCIAL: MARIO BENDER
CNPJ: 06.695.709/0001-35
INSC. EST: 12.214.340-0

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para realização dos serviços serão de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

Local de entrega dos produtos: Os serviços (locação de palco e outros) deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no Município de Cantanhede-MA.

Dados Bancários:

agencia 1734-5
conta 13357-4
banco do Brasil

Atenciosamente,

MARIO
BENDER:0669
5709000135

Assinado de forma digital
por MARIO
BENDER:06695709000135
Dados: 2025.02.17
15:52:58 -03'00'

Mário Bender
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE LICITAÇÕES

JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 329 RUB. 1

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº DO DOCUMENTO

1866

CPF/CNPJ

06.695.709/0001-35

NOME/RAZÃO SOCIAL

MARIO BENDER - EPP

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

65MHC6E

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

07/02/2025

VALIDADE DO DOCUMENTO

31/12/2025

Este(a) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

CANTANHEDE - MA, 20 DE Fevereiro DE 2025

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 20/02/2025 AS 15:26:55

<http://ma.cantanhede.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Código de Controle: 81F2.CAAD.5E80.DB40

Data da Emissão: 15/01/2025

Hora da Emissão: 11:46:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/01/2025, com validade até 14/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.695.709/0001-35

Razão social: MARIO BENDER

Nome fantasia: DISTRIBUIDORA BENDER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021501221307191595
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012707551307191538
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010801471307191515
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122001571307191561
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102101307191534
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111300231307191521
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407131307191552
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501161307191592
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091618531307191542
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082807531307191524
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906261307191562
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072101311307191594
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070206591307191582
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061303351307191570
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501091307191551
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601265985334856
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704262203969775
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900551009018698
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031000594596155726
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004530012459009
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122565722505900
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301041375138926
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501003622086153
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618384527216696
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706422297714873
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901012962060967
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018552567576571
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106444217927164
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201060435710091
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	20230814118512662106058

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	CANTANHEDE/MA
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605472003704584	PROC. 2611001/2024
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719032326600403	FLS. 332 RUB. ↓
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800522979221136	
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001164444531610	
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101104564730207	
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042200590348410647	
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040300593549437529	
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501094787994913	
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401144198103124	

Resultado da consulta em 20/02/2025 15:41:18

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO BENDER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.695.709/0001-35

Certidão nº: 60479846/2024

Expedição: 03/09/2024, às 15:26:10

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO BENDER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.695.709/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 334 RUB. 4
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 019613/25

Data de Validade: 15/04/2025

Data de Emissão: 15/01/2025 11:40:21

Inscrição Estadual: 122143400

CPF/CNPJ: 06695709000135

Razão Social: MARIO BENDER

Nova Consulta

Imprimir



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
ELS. 335 RUB, J
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 003724/25

Data de Validade: 15/04/2025

Data de Emissão: 15/01/2025 11:41:31

Inscrição Estadual: 122143400

CPF/CNPJ: 06695709000135

Razão Social: MARIO BENDER

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 336 RUB. 4

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº DO DOCUMENTO

469

CPF/CNPJ

06.695.709/0001-35

NOME/RAZÃO SOCIAL

MARIO BENDER - EPP

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

YNPJRLXY

EMIÇÃO DO DOCUMENTO

07/02/2025

VALIDADE DO DOCUMENTO

07/06/2025

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

CANTANHEDE - MA, 20 DE Fevereiro DE 2025

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 20/02/2025 AS 15:43:42

<http://ma.cantanhede.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v>



A consulta foi realizada na data 20/02/2025 às 15:44:19 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	06.695.709/0001-35
NIRE	21101366482
SCP	Não informado
Hash	582428EDDDEBA01652BB0B23A4E13CB634D8AFB4
Periodo	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	11
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

A consulta foi realizada na data 20/02/2025 às 15:45:21 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	06.695.709/0001-35
NIRE	21101366482
SCP	Não informado
Hash	FBA91C46DB2A62535E1E5AD44CB233F4A6ABB9B4
Período	01/01/2023 a 31/12/2023
Natureza	
Número Livro	12
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2611001

Às 14:23:49 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Microempresa
O. G. LISBOA- COMERCIO	13.991.144/0001-07	Microempresa
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5941	C W N FERREIRA LTDA	29293116000148	ultragás	p13	R\$ 135,00	Classificada	--
72996	O. G. LISBOA- COMERCIO	13991144000107	COPAGA Z	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	R\$ 170,00	Classificada	--
48882	MARIO BENDER	06695709000135	Nacional Gás	13 kg	R\$ 300,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 300,00	12/02/2025 17:44:08	Classificado
O. G. LISBOA- COMERCIO	13.991.144/0001-07	R\$ 170,00	12/02/2025 15:06:24	Classificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 160,00	13/02/2025 14:31:46	Intermediário

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 135,00	11/02/2025 14:30:33	Classificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 130,00	13/02/2025 14:36:29	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 129,50	13/02/2025 14:36:52	Manual
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 128,00	13/02/2025 14:38:31	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 125,50	13/02/2025 14:38:34	Manual
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 124,00	13/02/2025 14:39:13	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 123,50	13/02/2025 14:39:19	Manual
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 120,00	13/02/2025 14:41:08	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 119,50	13/02/2025 14:41:12	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 14:27:06	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/02/2025 14:28:36	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	13/02/2025 14:38:44	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	13/02/2025 14:43:21	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	13/02/2025 14:46:35	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	13/02/2025 14:56:38	O tempo de negociação está encerrado .
	13/02/2025 14:56:50	A proposta do fornecedor C W N FERREIRA LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$119,50 .
	14/02/2025 09:13:58	Bom dia, Sr pregoeiro(a), precisarei de um prazo maior já que se trata de uma composição feita apenas por técnicos especializados nesta função, logo desde já informo que em foram feitas comprovações por meio de contratos e atas de registro de preço por regiões como maranhão e ceara. e assim atender às necessidades da administração. Dessa forma, solicitamos a prorrogação do prazo, permitindo uma participação mais qualificada e alinhada aos interesses do processo licitatório, , ficam nossos agradecimentos!
	14/02/2025 09:21:21	Prezado licitante, esta solicitação foi feita ontem - 13/02/2025 15:20:21, porém a empresa apresentou as informações de forma parcial, o que foi dado uma nova oportunidade para que a empresa realize o envio da diligência integral. Tendo em vista tratar da composição de custo de apenas 1 item, e que a solicitação foi feita inicialmente ontem às 15:20:21, julgamos que o prazo de 02 horas é suficiente para cumprimento da presente exigência
	14/02/2025 09:30:18	Poderia, prorroga ate as 12:00 horas ?
	18/02/2025 10:18:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/02/2025 10:28:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	21/02/2025 16:08:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C W N FERREIRA LTDA- 29.293.116/0001-48 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor C W N FERREIRA LTDA -29.293.116/0001-48 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$119,50 .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/02/2025 16:08:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/02/2025 16:19:00	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/02/2025 16:55:36	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 119,50
2º	MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 120,00
3º	O. G. LISBOA- COMERCIO	13.991.144/0001-07	R\$ 170,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17474	C W N FERREIRA LTDA	29293116000148	ultragás	vasilhame p13	R\$ 310,00	Classificada	-
84003	O. G. LISBOA- COMERCIO	13991144000107	COPAG AZ	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	R\$ 350,00	Classificada	-
34211	MARIO BENDER	06695709000135	Nacional Gás	13 kg	R\$ 500,00	Classificada	-

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 500,00	12/02/2025 17:44:08	Classificado
O. G. LISBOA- COMERCIO	13.991.144/0001-07	R\$ 350,00	12/02/2025 15:06:24	Classificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 320,00	13/02/2025 14:32:17	Intermediário
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 310,00	11/02/2025 14:30:33	Fornecedor Desclassificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 300,00	13/02/2025 14:36:36	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 290,60	13/02/2025 14:37:04	Fornecedor Desclassificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 280,00	13/02/2025 14:38:32	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 276,60	13/02/2025 14:38:59	Fornecedor Desclassificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 260,00	13/02/2025 14:40:42	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 260,60	13/02/2025 14:40:54	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 240,00	13/02/2025 14:42:42	Manual
C W N FERREIRA LTDA	20.203.116/0001-48	R\$ 235,50	13/02/2025 14:43:20	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 14:27:06	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/02/2025 14:28:36	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	13/02/2025 14:38:44	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	13/02/2025 14:45:37	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	13/02/2025 14:46:35	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	13/02/2025 14:56:38	O tempo de negociação está encerrado .
	13/02/2025 14:56:50	A proposta do fornecedor C W N FERREIRA LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$235,50 .
	17/02/2025 14:54:56	Fornecedor: C W N FERREIRA LTDA , com lance no valor de R\$ 235,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após abertura do prazo para apresentação de comprovação de exequibilidade da proposta, verificou-se que a empresa não enviou a comprovação para o item!
	17/02/2025 14:54:56	A proposta do fornecedor MARIO BENDER do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$240,00 .
	18/02/2025 10:18:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/02/2025 10:28:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/02/2025 16:08:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MARIO BENDER -06.695.709/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MARIO BENDER -06.695.709/0001-35 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$240,00 .
	21/02/2025 16:08:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/02/2025 16:19:00	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/02/2025 16:55:36	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 240,00
2º	O. G. LISBOA- COMERCIO	13.991.144/0001-07	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52995	C W N FERREIRA LTDA	29293116000148	ultragás	p13	R\$ 135,00	Classificada	-
11644	O. G. LISBOA-COMERCIO	13991144000107	COPAGA Z	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	R\$ 170,00	Classificada	-
88884	MARIO BENDER	06695709000135	Nacional Gás	13 kg	R\$ 300,00	Classificada	-

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 300,00	12/02/2025 17:44:08	Classificado
O. G. LISBOA- COMERCIO	13.991.144/0001-07	R\$ 170,00	12/02/2025 15:06:24	Classificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 160,00	13/02/2025 14:32:41	Intermediario
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 135,00	11/02/2025 14:30:33	Classificado
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 130,00	13/02/2025 14:36:37	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 129,50	13/02/2025 14:36:55	Manual
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 128,00	13/02/2025 14:38:33	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 127,50	13/02/2025 14:38:53	Manual
MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 120,00	13/02/2025 14:40:42	Manual
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 119,50	13/02/2025 14:40:54	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 14:27:06	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/02/2025 14:28:36	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	13/02/2025 14:38:44	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	13/02/2025 14:43:04	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
	13/02/2025 14:46:35	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	13/02/2025 14:56:38	O tempo de negociação está encerrado.
	13/02/2025 14:56:50	A proposta do fornecedor C W N FERREIRA LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$119,50.
	18/02/2025 10:18:10	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/02/2025 10:28:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/02/2025 16:08:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C W N FERREIRA LTDA-29.293.116/0001-48 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor C W N FERREIRA LTDA -29.293.116/0001-48 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$119,50 .
	21/02/2025 16:08:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	21/02/2025 16:19:00	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	21/02/2025 16:55:36	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	R\$ 119,50
2º	MARIO BENDER	06.695.709/0001-35	R\$ 120,00
3º	O. G. LISBOA- COMERCIO	13.991.144/0001-07	R\$ 170,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 14:23:49	Boa tarde senhores(as)
	13/02/2025 14:24:17	Iremos dar início ao processo licitatório PE 003/2025, referente ao Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA
	13/02/2025 14:24:47	Peço a todos que tenham responsabilidades nos valores ofertados. A pratica de atos como não manter a proposta, ensejará ao licitante multas e sanções na forma da lei. Reforço que o processo em pauta trata-se de Registro de Preços, os valores serão registrados com validade mínima de 12 (doze) meses
	13/02/2025 14:26:24	Por se tratar de registro de preços, e pela especialidade do item, a aquisição de dará de forma parcelada conforme necessidade de cada secretaria.
	13/02/2025 14:28:36	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3 às 14:28:36
	13/02/2025 15:20:21	Prezados senhores (as), após realizada a fase de lances, verificamos itens muito abaixo do valor estimado. Desta forma solicitaremos o envio da composição de custos relativos ao fornecimento do item, constando informações como valor de custo, através de nota fiscal de aquisição, despesas tributárias, fretes, entre outras, devendo ainda enviar o documento que comprove o valor de aquisição do item ou outro documento que viabilize a análise do valor ofertado.
	13/02/2025 15:20:37	Afim de evitar problemas na execução dos futuros contratos, e levando em consideração os valores ofertados, iremos solicitar composição preços para comprovar a viabilidade dos valores ofertados com desconto acima de 30% de desconto.
	13/02/2025 15:22:00	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/02/2025 15:22:00hs até o dia 13/02/2025 17:22:00hs para o(s) fornecedor(es): C W N FERREIRA LTDA.
	13/02/2025 15:37:10	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	13/02/2025 16:11:36	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA acabou de ENVIAR ma_1739473896.rar no proposta final.
	13/02/2025 17:22:01	O prazo para o fornecedor C W N FERREIRA LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 17:33:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Devido ao horário avançado.. A REABERTURA será no dia 14/02/2025 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/02/2025 08:12:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/02/2025 08:13:33	Bom dia senhores (as)
	14/02/2025 09:03:35	Foi solicitado que a empresa apresentasse para o item acima de 30% de desconto, composição de custos relativos ao fornecimento do item, constando informações como valor de custo, através de nota fiscal de aquisição, despesas tributárias, fretes, entre outras.
	14/02/2025 09:06:14	Identificamos que a empresa apresentou comprovação de valor de compra bem como comprovação de valor de venda inferior ao valor ofertado. Porém necessitamos que a empresa envie a planilha de composição de preços, que conste as informações de custo do produto conforme nota fiscal de compra, despesas administrativas da empresa, despesas com frete (tendo em vista a diferença territorial), despesas com impostos incidentes, e demais despesas inerentes ao fornecimento.
	14/02/2025 09:06:34	desta forma será aberto o prazo para que a empresa apresente a composição de preços.
	14/02/2025 09:06:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/02/2025 09:07:00hs até o dia 14/02/2025 11:07:00hs para o(s) fornecedor(es): C W N FERREIRA LTDA.
	14/02/2025 10:16:56	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA acabou de ENVIAR proposta_cantanhede_composicao_1739539016.pdf no proposta final.
	14/02/2025 11:07:02	O prazo para o fornecedor C W N FERREIRA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	14/02/2025 11:14:36	Irei suspender a sessão para análise dos documentos enviados.
	14/02/2025 11:14:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise dos documentos enviados. A REABERTURA será no dia 14/02/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/02/2025 15:08:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/02/2025 15:35:33	Prezados, iremos suspender a sessão. Prosseguiremos na próxima segunda feira, 17/02/25. Bom final de semana a todos.
	14/02/2025 15:35:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 17/02/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 10:15:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 10:25:10	Bom dia senhores(as)
	17/02/2025 12:04:09	Irei suspender a sessão para horário de almoço. Retornaremos às 14 horas
	17/02/2025 12:04:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 17/02/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 14:23:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/02/2025 14:48:42	Boa tarde senhores(as)
	17/02/2025 14:49:07	prosseguiremos com o processo

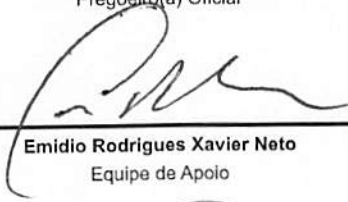
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	17/02/2025 14:56:30	Prezados licitantes, irei abrir o prazo para que as empresas apresentem as propostas finais atualizadas
	17/02/2025 14:56:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/02/2025 14:57:00hs até o dia 17/02/2025 16:57:00hs para o(s) fornecedor(es): MARIO BENDER C W N FERREIRA LTDA.
	17/02/2025 15:34:15	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA acabou de ENVIAR proposta_ca_2025_1739817254.pdf no proposta final.
	17/02/2025 15:58:01	O fornecedor MARIO BENDER acabou de ENVIAR docs_mario_20250217t185710z_001_1739818681.zip no proposta final.
	17/02/2025 16:57:02	O prazo para o fornecedor MARIO BENDER enviar a proposta final está encerrado .
	17/02/2025 16:57:02	O prazo para o fornecedor C W N FERREIRA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	17/02/2025 17:29:24	Prezados, irei suspender a sessão pelo horário avançado.
	17/02/2025 17:29:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 18/02/2025 08:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/02/2025 08:22:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/02/2025 08:33:42	Bom dia senhores
	18/02/2025 10:18:01	Irei abrir o prazo de intenção de recurso sobre as propostas de preços. Em seguida passaremos para a fase de habilitação.
	18/02/2025 10:34:22	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/02/2025 10:35:00hs até o dia 18/02/2025 12:35:00hs para o(s) fornecedor(es): MARIO BENDER C W N FERREIRA LTDA.
	18/02/2025 10:34:38	Solicito que as empresas enviem os documentos de habilitação
	18/02/2025 11:35:25	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA acabou de ENVIAR cantanhede_lici_ok_1739889324.rar no habilitanet.
	18/02/2025 12:20:40	O fornecedor MARIO BENDER acabou de ENVIAR docs_mario_20250217t185710z_001_1739892039.zip no habilitanet.
	18/02/2025 12:26:19	Irei suspender a sessão para análise de documentos.
	18/02/2025 12:26:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise dos documentos de habilitação. A REABERTURA será no dia 19/02/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/02/2025 12:35:01	O prazo para o fornecedor MARIO BENDER enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	18/02/2025 12:35:01	O prazo para o fornecedor C W N FERREIRA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	19/02/2025 10:10:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/02/2025 11:20:44	Estamos concluindo a análise dos documentos

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	19/02/2025 14:14:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 20/02/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 09:49:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 10:51:40	Prezados, iremos prosseguir com o processo às 14:30
	20/02/2025 10:57:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 20/02/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 15:24:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/02/2025 15:24:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Resultado habilitação.. A REABERTURA será no dia 21/02/2025 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/02/2025 08:22:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/02/2025 11:45:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 21/02/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/02/2025 16:08:04	Boa tarde senhores(as)
	21/02/2025 16:08:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 003/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

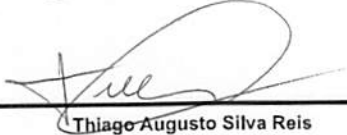
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:55:36 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



 Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
 Pregoeiro(a) Oficial



 Emidio Rodrigues Xavier Neto
 Equipe de Apoio



 Thiago Augusto Silva Reis
 Equipe de Apoio

Autenticação: CAF12F6B901D5B5AEF89CE796E88A3E5



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 348 RUB. 1
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2611001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 referente à Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C W N FERREIRA LTDA - 29.293.116/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500,00	UNIDADE	ultragás	p13	R\$ 119,50	R\$ 59.750,0000	R\$ 127,20	R\$ 63.600,00	6,0534 %	R\$ 7,70
Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante										
3	1.500,00	UNIDADE	ultragás	p13	R\$ 119,50	R\$ 179.250,0000	R\$ 127,20	R\$ 190.800,00	6,0534 %	R\$ 7,70
Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 239.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 254.400,00		6,0534 %	R\$ 15.400,00

Fornecedor : MARIO BENDER - 06.695.709/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	200,00	UNIDADE	Nacional Gás	13 kg	R\$ 240,00	R\$ 48.000,0000	R\$ 342,46	R\$ 68.492,00	29,9188 %	R\$ 102,46
Descrição: Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 48.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 68.492,00		29,9188 %	R\$ 20.492,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	
R\$ 287.000,00	R\$ 322.892,00	11,1157 %	35.892,00

Cantanhede - Maranhão, 26 de Fevereiro de 2025

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO

Ao Senhor

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 003/2025 foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

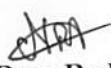
Empresas vencedoras:

C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.293.116/0001-48, estabelecida na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro: Poirão, localizado na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, CEP: 64.460-000, com valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais);

MARIO BENDER, inscrita no CNPJ nº 06.695.709/0001-35, estabelecida na Rua Alto Da Torre, nº 04, Bairro: Alto Verissimo, CEP: 64.460-000, Cantanhede-MA, com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 26 de fevereiro de 2025.


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede/MA, 27 de fevereiro de 2025.

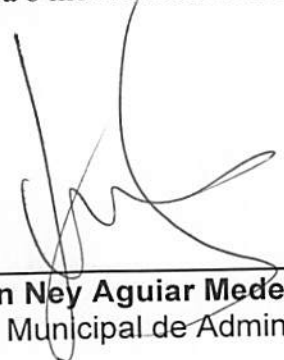
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 2611001/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2025, do tipo menor Preço "Item", tendo como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA.**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2611001/2024

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 003/2025

I – CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

O Pregão Eletrônico nº 003/2025, é do tipo menor preço por item, com regime de execução de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), que objetiva contratação de empresa especializada na aquisição de gás GLP botijão 13kg e vasilhame de gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das secretarias municipais de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II – ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação “Jornal Pequeno”, todos com circulação em 30/01/2025, ficando definida a data de 13/02/2025 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, participaram do certame as empresas: C W N FERREIRA LTDA; O. G. LISBOA COMERCIO; MARIO BENDER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

As empresas devidamente registradas no ambiente virtual, comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação da proposta inicial com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances e mensagens.

Após longa disputa, a comissão de licitação julgou habilitadas e vencedoras as empresas: C W N FERREIRA LTDA no valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais); MARIO BENDER no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pois atenderam a todas as exigências do edital do certame.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), com uma economia de R\$ 35.892,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais) em relação ao valor orçado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 27 de Fevereiro de 2025.



Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 354 RUB. ↓



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2611001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA*

Fornecedor : C W N FERREIRA LTDA - 29.293.116/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500,00	UNIDADE	ultragás	p13	R\$ 119,50	R\$ 59.750,00	R\$ 127,20	R\$ 63.600,00	6,05	R\$ 7,70
Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante										
3	1.500,00	UNIDADE	ultragás	p13	R\$ 119,50	R\$ 179.250,00	R\$ 127,20	R\$ 190.800,00	6,05	R\$ 7,70
Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante										
					Subtotal Adjudicado R\$ 239.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 254.400,00		6,0534 %	R\$ 15.400,00

Fornecedor : MARIO BENDER - 06.695.709/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	200,00	UNIDADE	Nacional Gás	13 kg	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 342,46	R\$ 68.492,00	29,91	R\$ 102,46
Descrição: Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 48.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 68.492,00		29,9188 %	R\$ 20.492,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 287.000,00	R\$ 322.892,00	11,1157 %	35.892,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede/MA, 10 de Março de 2025

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas: C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.293.116/0001-48, estabelecida na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro: Poeirão, localizado na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, CEP: 64.460-000, com valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais); MARIO BENDER, inscrita no CNPJ nº 06.695.709/0001-35, estabelecida na Rua Alto Da Torre, nº 04, Bairro: Alto Verissimo, CEP: 64.460-000, Cantanhede-MA, com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 10 de março de 2025. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

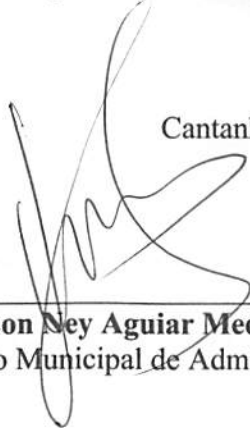
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **C W N FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.293.116/0001-48**, estabelecida na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro: Poeirão, localizado na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, CEP: 64.460-000, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 003/2025 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 003/2025 SRP, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 18 de março de 2025.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ____/____/2025.

**Carlos Wellington
Nunes Ferreira:**
77268245300

Assinado digitalmente por Carlos Wellington Nunes Ferreira:
77268245300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=46740423000174, OU=AC
Syngid&D Multipla, CN=Carlos Wellington Nunes Ferreira:
77268245300
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: Teresina-PI
Data: 2025-03-19 15:13:06
Foxit Reader Versão: 9.3.0

C W N FERREIRA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

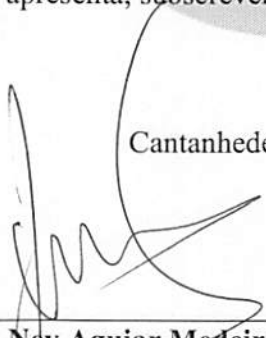
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **MARIO BENDER**, inscrita no CNPJ nº **06.695.709/0001-35**, estabelecida na Rua Alto Da Torre, nº 04, Bairro: Alto Verissimo, CEP: 64.460-000, Cantanhede-MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 003/2025 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº 003/2025 SRP, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 18 de março de 2025.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ____/____/2025.

MARIO
BENDER:0669570
9000135

Assinado de forma digital por
MARIO BENDER:06695709000135
Dados: 2025.03.20 10:21:24 -03'00'

MARIO BENDER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250237
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADM. Nº 2611001/2024

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo n.º 2611001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.293.116/0001-48**, estabelecida na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro: Poeirão, localizado na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, CEP: 64.460-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Wellington Nunes Ferreira, portador do C.P.F. nº 772.682.453-00, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: C W N FERREIRA LTDA - CNPJ nº 29.293.116/0001-48						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500,00	UNIDADE	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	ULTRAGAS	R\$ 119,50	R\$ 59.750,00
3	1.500,00	UNIDADE	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	ULTRAGAS	R\$ 119,50	R\$ 179.250,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 239.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Nenhum.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AÇÃO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO ACESSO AO CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cantanhede/MA, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jackson Ney Aguiar Medeiros

Secretário Municipal de Administração

CPF nº 093.561.893-09

GERENCIADOR

Carlos Wellington
Nunes Ferreira:
77268245300

Assinado digitalmente por Carlos Wellington Nunes Ferreira:
77268245300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=48740423000174, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=Carlos Wellington Nunes Ferreira:77268245300
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: Teresina- PI
Data: 2025-03-19 15:12:43
Foxit Reader Versão: 9.3.0

C W N FERREIRA LTDA

CNPJ nº 29.293.116/0001-48

Carlos Wellington Nunes Ferreira

C.P.F. nº 772.682.453-00

DETENTORA

PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pela paz, pelo bem e pela justiça**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250237/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). **PARTE:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato Representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893, e a **C W N FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.293.116/0001-48, estabelecida na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro: Poeirão, localizado na cidade de Água Branca, Estado do Piauí, CEP: 64.460-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Wellington Nunes Ferreira, portador do CPF nº 772.682.453-00. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 90 e Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – **Órgão Gerenciador** e o senhor Carlos Wellington Nunes Ferreira- **Detentora dos Preços Registrados**.

Fornecedor: C W N FERREIRA LTDA - CNPJ nº 29.293.116/0001-48						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500,00	UNIDADE	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	ULTRAGAS	R\$ 119,50	R\$ 59.750,00
3	1.500,00	UNIDADE	Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante	ULTRAGAS	R\$ 119,50	R\$ 179.250,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 239.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250238

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADM. Nº 2611001/2024

O Município de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo nº 2611001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIO BENDER, inscrita no CNPJ nº 06.695.709/0001-35**, estabelecida na Rua Alto Da Torre, nº 04, Bairro: Alto Verissimo, CEP: 64.460-000, Cantanhede-MA, neste ato representada pelo senhor Mario Bender, portador do C.P.F. nº 446.625.720-53, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 394/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIO BENDER- CNPJ nº 06.695.709/0001-35						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200,00	UNIDADE	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	Nacional Gás	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL R\$ 48.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Nenhum.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resposta rápida e eficiente

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 393 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 2611001/2024
FLS. 344 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cantanhede/MA, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 003.561.893-09
GERENCIADOR

MARIO

BENDER:0669

5709000135

Assinado de forma digital
por MARIO
BENDER:06695709000135
Dados: 2025.03.20 10:23:15
+03'00'

MARIO BENDER

CNPJ nº 06.695.709/0001-35

Mario Bender

C.P.F. nº 446.625.720-53

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250238/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Gás GLP botijão 13kg e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato Representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 003.561.893, e a **MARIO BENDER**, inscrita no CNPJ nº 06.695.709/0001-35, estabelecida na Rua Alto Da Torre, nº 04, Bairro: Alto Verissimo, CEP: 64.460-000, Cantanhede-MA, neste ato representada pelo senhor Mario Bender, portador do CPF nº 446.625.720-53. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 90 e Decreto Municipal nº 394/2023. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jackson Ney Aguiar Medeiros – **Órgão Gerenciador** e o senhor Mario Bender- **Detentora dos Preços Registrados**.

Fornecedor: MARIO BENDER- CNPJ nº 06.695.709/0001-35						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	200,00	UNIDADE	Vasilhame - Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460 (VAZIO)	Nacional Gás	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL R\$ 48.000,00